



Principal Instituição Financeira de fomento do Governo Federal na Região Amazônica, tem como missão promover o desenvolvimento sustentável da Amazônia, por meio da execução de políticas públicas e oferta de produtos e serviços financeiros.

O Banco da Amazônia S.A. reconhece seu papel no resgate da importância da Região para o desenvolvimento de sua gente e contribuição para um país melhor, mais justo e equânime.

Na qualidade de Agente Financeiro para a implementação das políticas creditícias para a Região, o que norteia nossos relacionamentos é a busca do bem-estar de todos que compõem a comunidade em que atuamos.

Apresentarmo-nos a essa comunidade implica estabelecer e divulgar padrões que orientam nossas ações, ora expressas em nosso Código de Ética.

MISSÃO

Desenvolver uma Amazônia Sustentável com crédito e soluções eficazes.

VISÃO

Ser o principal Banco de fomento da Amazônia, moderno, com colaboradores engajados e resultados sólidos.

VALORES

- Integridade – Ética e Transparência;
- Meritocracia;
- Desenvolvimento Sustentável;
- Valorização do cliente;
- Decisões técnicas e colegiadas;
- Eficiência e inovação;
- Comprometimento com o resultado e a gestão de riscos.

CÓDIGO DE ÉTICA

O Código de Ética do Banco da Amazônia contém padrões baseados nos princípios da legalidade, probidade, imparcialidade e transparência, bem como, pelo respeito ao ser humano, presentes na Constituição Federal, no Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal e o Código de Conduta da Alta Administração Federal.

RELAÇÃO COM SEUS FORNECEDORES, PRESTADORES DE SERVIÇOS E OUTROS PARCEIROS

O Banco da Amazônia pauta seus relacionamentos com os fornecedores e prestadores de serviços orientado pelo compartilhamento dos padrões morais e éticos e com base na valorização de iniciativas sociais e ambientalmente responsáveis.

A seleção de fornecedores e prestadores de serviços é realizada com imparcialidade, transparência e preservação da qualidade e viabilidade econômica dos serviços prestados e dos produtos fornecidos, observados os princípios da legalidade, imparcialidade, moralidade, publicidade e eficiência dos atos administrativos.

O Banco da Amazônia, quando da contratação das empresas e seus empregados, respeita os princípios e os valores éticos fundamentais, a exemplo da honestidade, da cooperação, da disciplina, do compromisso, da confiança, da transparência, da igualdade e do respeito mútuo nas relações de trabalho.

ATENDIMENTO À LEGISLAÇÃO E ÀS NORMAS

O Banco da Amazônia exige e cumpre, em seu processo de contratação de bens e serviços, incluindo obras e serviços de engenharia, o atendimento à legislação vigente no País, em especial a Lei nº. 10.520/2002 – Lei do Pregão e Decreto Federal nº 10.024, de 20.09.2019, Lei Complementar nº. 123/2006 – Estatuto da ME e EPP, Lei nº 13.303/2016 – Lei de Responsabilidade das Estatais e seu Decreto Regulamentador, Decreto Federal nº 8.945/2016, dentre outras.

O Banco da Amazônia também veda a participação de empresas que estejam sob pena de interdição de direitos previstos na Lei 9.605/1998 (Leis de Crimes Ambientais) em suas licitações.

PACTO PELA ERRADICAÇÃO DO TRABALHO ESCRAVO

Em cumprimento do disposto legal, veda-se nos processos licitatórios a participação de empresas que mantenham em seus quadros trabalhadores em condições análogas à de escravo.

Ademais, o Banco explicita em cláusula específica, nos contratos com fornecedores, Termo de Parceria, Acordos, Convênios e demais instrumentos contratuais, o combate ao trabalho em condições análogas à de escravo.

Assim, não é permitida a contratação ou manutenção de contratos com fornecedores que tenham sido autuados por manterem trabalhadores em condições análogas à de escravidão.

PACTO PELA ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL

O Banco da Amazônia observa os direitos fundamentais no trabalho definidos pelas convenções e declarações da Organização Internacional do Trabalho (OIT) sobre os Princípios e Direitos Fundamentais no Trabalho, Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990) e outras leis, normas e resoluções contra o trabalho infantil.

COMBATE À CORRUPÇÃO EM TODAS AS SUAS FORMAS

Na realização de seus negócios, o Banco da Amazônia observa os princípios éticos organizacionais consubstanciados em seu Código de Conduta Ética, Estatuto Social, normas e regulamentos internos da área de Gestão de Pessoas e legislação aplicável.

PLANOS DE APLICAÇÃO DE RECURSO

Os Planos de Aplicação de Recursos elaborados pelo Banco da Amazônia representam importantes ferramentas estratégicas na condução da política de crédito da Instituição e são concebidos em alinhamento com as políticas e programas do Governo Federal para a Amazônia e prioridade nos nove Estados da Região Amazônica.

A finalidade precípua dos Planos de Aplicação é a de orientar a atuação do Banco da Amazônia na Região, visando o alcance da máxima eficiência na alocação dos recursos sob sua gestão e, assim, cumprir com o nobre papel institucional de promover o desenvolvimento regional em bases sustentáveis, contribuindo para a inclusão social, a redução da pobreza, a melhoria da qualidade de vida das populações locais e a minimização das desigualdades inter e intrarregionais.

ADOÇÃO DE CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE NAS COMPRAS E CONTRATAÇÕES DO BANCO DA AMAZÔNIA

Nos editais e minutias de contratos em geral, o Banco da Amazônia preza pelo atendimento da legislação que recomenda a adoção de critérios de sustentabilidade nas especificações dos bens a serem fornecidos e a exigência de práticas sustentáveis por parte das empresas contratadas na execução dos serviços, mormente o Decreto nº 7.746/2012 e a Instrução Normativa SLTI nº 1/2010, e demais dispositivos legais pertinentes à matéria. Destarte, desde que justificável e preservado o caráter competitivo do certame, as licitações promovidas pelo Banco seguem as diretrizes de sustentabilidade expressas no art. 4º daquele Decreto, a saber:

- menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
- preferências para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
- maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
- maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
- maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;
- uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; e
- origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras.

Como consequência, nos instrumentos convocatórios que tenham por objeto o fornecimento de bens, por exemplo, constatada a presença dos requisitos referentes à justificativa e à competitividade referidos no parágrafo anterior, são incluídos critérios de sustentabilidade, os quais passam a integrar as especificações técnicas dos bens.

No que se refere aos contratos, dentre as obrigações gerais do contrato consta exigência da adoção de práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, de modo a prevenir ações danosas ao meio ambiente, em observância à legislação vigente, principalmente no que se refere aos crimes ambientais, contribuindo para a manutenção de um meio ambiente ecologicamente equilibrado. Adicionalmente, também é obrigação do contratado orientar e capacitar os prestadores de serviços, fornecendo informações necessárias para a perfeita execução dos serviços, incluindo noções de responsabilidade socioambiental.

Além da adoção dos critérios e práticas de sustentabilidade já mencionados, outros podem ser adotados conforme a natureza do objeto. Neste caso, as exigências e/ou obrigações referentes aos critérios e práticas de sustentabilidade são amoldadas às peculiaridades de cada objeto.

Diretoria de Gestão de Recursos e Portfólio de Produtos e Serviços - DIREP

Gerência Executiva de Patrimônio, Logística, Contratações e Gestão de Contratos - GEPAC

Coordenadoria de Processos Licitatórios - COPOL

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022/013

O Banco da Amazônia S.A., de ora em diante denominado simplesmente Banco, em conformidade com a autorização contida no Processo Administrativo mediante parecer **GEPAC-COCOM nº 2021/493** torna público que realizará Pregão Eletrônico, de nº **2022/013**, com critério de julgamento de **menor preço global**, o qual reger-se-á pelo disposto no Regulamento Interno de Licitações e Contratos do Banco da Amazônia S/A, doravante denominado **REGULAMENTO**, de 28 de fevereiro de 2018, instituído pelo Resolução nº 1/CA, de 26 de janeiro de 2018 e pela Lei nº 13.303, de 30.06.2016 e pelo Decreto nº 8.945, de 27.12.2016 com observância no que couber às disposições da Lei nº 12.846, de agosto de 2013; do Decreto nº 9.507/18 de 21.09.2018, do Decreto nº 3.722, de 09.01.2001; da Lei nº 10.520, de 17.07.2002; do Decreto nº 4.485, de 25.11.2002; do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019; da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006; da Lei Complementar nº 147, de 07.08.2014; da Lei Complementar 155/16 e Decreto Nº 8.538/2015 e suas respectivas alterações, conforme objeto descrito no **ITEM 1 - DO OBJETO**, nos termos e especificações técnicas deste Edital e seus Anexos que o integram para todos os efeitos.

Constituem anexos deste Edital e dele são partes integrantes os seguintes documentos:

ANEXO I	Termo de Referência	fls.38 a 53
ANEXO II	Modelo de Proposta Comercial	fls.54 a 55
ANEXO III	Minuta de declaração exigida no subitem 17.1.1 do Edital.	fls.56
ANEXO IV	Minuta da declaração de Teor de conhecimento, da Lei nº 7.203/2010	fls.57
ANEXO V	Minuta da declaração para atender o art. 38, da Lei nº 13.303/2016	fls.58
ANEXO VI	Minuta de Declaração de Conhecimento do teor da Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos(em conjunto, "Leis Anticorrupção")	fls.59
ANEXO VII	Termo de Compromisso e Sigilo de Dados e Informações	fls.60 a 63
ANEXO VIII	Termo de Confidencialidade/Segurança da Informação	fls.64 e 65
ANEXO IX	Minuta de instrumento contratual	fls.66 a 75
ANEXO X	Matriz de Riscos	fls.76

As propostas serão abertas no dia **03.05.2022**, às **10h00**. O início da sessão de disputa de preços ocorrerá na mesma data às **10h30**.

O critério de julgamento adotado será o **menor preço global**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

As consultas relativas a esta licitação poderão ser feitas pelo e-mail licitacoes@basa.com.br. As consultas deverão informar o número desta licitação.

Para todas as referências de tempo contidas neste Edital será observado o horário de Brasília (DF), nos termos do art. 53, do Decreto nº 10.024, de 20.09.2019.

Este pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases, e conduzido pelo(a) Pregoeiro(a) designado(a) pelo(a) Gerência de Patrimônio, Logística, Contratações e Gestão de Contratos (GEPAC), por meio da **Ordem de Serviço (OS) Nº 2022/027** que cuidará do seu processamento e julgamento.

Para participar deste Pregão Eletrônico ou simplesmente acompanhá-lo, o interessado deverá acessar a página de licitações do Banco da Amazônia, na internet, através do endereço <http://www.basa.com.br>, item "**Licitações**", onde se encontra o link para o sistema de licitações

eletrônicas. Será utilizado no procedimento o Sistema Eletrônico COMPRASNET do Portal de Compras do Governo Federal: <http://www.comprasnet.gov.br> “Comprasnet SIASG-179007”.

A sessão pública deste Pregão Eletrônico será aberta por comando do(a) Pregoeiro(a) com a utilização de sua chave de acesso e senha, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico, salvo comunicação do(a) Pregoeiro(a) em sentido contrário.

1 DO OBJETO

- 1.1 Contratação de empresa para o fornecimento e montagem de mobiliário diferenciado para o 14º andar do Edifício Sede do Banco da Amazônia S/A, localizado na Av. Presidente Vargas em Belém-Pa, conforme especificações do Edital e seus Anexos.
 - 1.1 A licitação será realizada em Lote Único, formado por 09 itens.
 - 1.2 O critério de julgamento adotado será o menor preço global do lote, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2 DO TIPO E QUANTIDADE DE MOBILIARIO A SEREM ADQUIRIDOS

- 2.1 De acordo com o **ITEM 3** do **ANEXO I**, deste Edital, conforme abaixo:

Item	Descrição do Material	Und
01	MESA REUNIÃO LINHA ONE MEDINDO 3200x1300x750MM (LxPxH) COM SISTEMA DE ELETRIFICAÇÃO E COR A DEFINIR	04
02	MESA LINHA DIRETORIA TAMPO PRINCIPAL MEDINDO 2000x1000x750MM (LxPxH) E ARMÁRIO GERENCIAL MEDINDO 2500x550x700MM COR A DEFINIR.	05
03	MESA RETANGULAR PARA REUNIÃO COR A DEFINIR MEDINDO 1600x815x735MM.	03
04	MÓDULO COMPLEMENTAR RETANGULAR PARA MESA DE REUNIÃO COR A DEFINIR MEDINDO 1600x815x735MM	12
05	MESA RETANGULAR PARA REUNIÃO COR A DEFINIR MEDINDO 1000x715x735MM	04
06	MÓDULO COMPLEMENTAR RETANGULAR PARA MESA DE REUNIÃO COR A DEFINIR MEDINDO 1000x715x735MM	10
07	ARMÁRIO BAIXO COM 2 PORTAS SEM DIVISÃO CENTRAL E COR A DEFINIR MEDINDO 800X500X730MM (LxPxH)	27
08	BALCÃO DE ATENDIMENTO COR A DEFINIR COMPOSTO POR ARMAÇÕES, FACES E TAMPOS MEDINDO 1010x1600x900MM (HxLxP)	02
09	BALCÃO DE ATENDIMENTO COR A DEFINIR COMPOSTO POR ARMAÇÕES, FACES E TAMPOS MEDINDO 1010x3000x900MM (HxLxP)	01

3 DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO

- 3.1 - De acordo com o **ITEM 4** do **ANEXO I**, deste Edital.

4 DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E MONTAGEM DO MOBILIÁRIO

- 4.1 De acordo com o **ITEM 5** do **ANEXO I**, deste Edital.

5 DO ORÇAMENTO

- 5.1** Os recursos para dar cobertura à contratação estão previstos na Rubrica 22150-3 Móveis e Equipamentos de Uso-Mobiliário", ação 4102 (Matriz e SUPER) do orçamento/2021 e da programação orçamentária de 2022 do Banco da Amazônia.

6 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 4.1** Poderão participar desta licitação os interessados que atenderem a todas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 4.2** Não poderão participar desta licitação as empresas que:
- 4.2.1** Estejam impedidas de participar de licitações promovidas pelo Banco;
 - 4.2.2** Possuam entre seus dirigentes, gerentes, sócios detentores de mais de 5% (cinco por cento) do capital social, responsáveis e técnicos que sejam dirigente ou empregado do Banco na data da publicação do Edital;
 - 4.2.2.1** se a empresa não se enquadrar no impedimento do **subitem 4.2.2** deverá apresentar declaração na forma do **ANEXO III** deste Edital;
 - 4.2.3** Estejam constituídas sob forma de consórcio;
 - 4.2.4** Estejam sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução **ou** liquidação;
 - 4.2.5** Tenham sido consideradas como inidôneas, por órgão, entidade ou sociedade integrante da Administração Pública, direta e indireta, Federal, Estadual ou Municipal;
 - 4.2.6** Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
 - 4.2.6.1** as penalidades dos subitens **4.2.5** e **4.2.6** impostas à matriz se estendem às filiais e vice-versa.

5 DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA

- 5.1** As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via Internet no COMPRASNET.
- 5.2** O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 5.3** O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasmovimentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.
- 5.4** A chave de identificação e a senha terão validade de 1 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco da Amazônia ou do COMPRASNET, devidamente justificada.
- 5.5** - O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

- 5.6** O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou à entidade promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 5.6.1** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 5.7** A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.
- 5.8** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 5.8.1** A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação
- 5.9** Em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006 e do Decreto nº 6.204, de 05.09.2007, e para que possam usufruir do tratamento diferenciado previsto no Capítulo V da referida lei, é necessário, à época do credenciamento, e cadastramento da proposta, a declaração em campo próprio do sistema eletrônico, identificando-se como “Microempresa” ou “Empresa de Pequeno Porte”, documento imprescindível para habilitação.
- 5.9.1** As declarações referidas no item anterior servirão como comprovação do enquadramento da licitante como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme o caso, as quais declararão, sob as penas da lei, que cumprem os requisitos legais para a qualificação como “Microempresa” ou “Empresa de Pequeno Porte”, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

6 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 6.1** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 6.1.1** Valor unitário e total do item;
- 6.1.2** Marca;(se for o caso);
- 6.1.3** Fabricante; (se for o caso);
- 6.1.4** Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- 6.2** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Licitante.

- 6.3** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 6.4** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.5** O prazo de validade da proposta não será inferior a 90(noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 6.6** O licitante deverá declarar, para o item, em campo próprio do sistema COMPRASNET, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.
- 6.7** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 6.8** O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7 DA PARTICIPAÇÃO

- 7.1** Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores-SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.
- 7.2** A participação na licitação se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta comercial, exclusivamente por meio do sistema eletrônico **Comprasnet-SIASG-179007**, observados data e horário limite estabelecidos no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.
- 7.3** O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital e seus Anexos. A licitante é responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 7.4** O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações do objeto desta licitação. A licitante declarará no sistema, antes de registrar a sua proposta, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital, sujeitando-se às sanções legais na hipótese de declaração falsa.
- 7.5** O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, declarando e assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros.

- 7.6** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.
- 7.7** Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 7.8** A licitante deverá comunicar imediatamente ao Ministério da Economia (órgão provedor do sistema) qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.
- 7.9** Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 7.9.1** que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- 7.9.1.1** nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
- 7.9.1.2** nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
- 7.9.2** que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 7.9.3** que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências edilícias;
- 7.9.4** que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 7.9.5** que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 7.9.6** que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 7.9.7** que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- 7.9.8** Caso o licitante deixe de assinalar algum dos campos acima referente as declarações, deverá anexar a referida declaração junto com os documentos de habilitação no sistema.

8 DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO AO ATO CONVOCATÓRIO

- 8.1** Os pedidos de esclarecimentos relativos a este Edital e seus Anexos serão recebidos em até 3(três) dias antes da realização da sessão, ou seja, **até as 18h00 do dia 27.04.2022**, nos termos do artigo 23 do Decreto nº 10.024, de 20.09.2019.
- 8.2** Os pedidos de esclarecimento encaminhados após as 17h serão apreciados no próximo dia útil.
- 8.3** Serão considerados intempestivos os pedidos de esclarecimentos encaminhados **após as 18h** do terceiro dia útil que anteceder a abertura das propostas.
- 8.4** As impugnações serão recebidas em até 3(três) dias antes da realização da sessão, ou seja, até às **18h00** do dia **27.04.2022**, nos termos do artigo 24 do Decreto nº 10.024, de 20.09.2019.
- 8.5** Serão consideradas intempestivas as impugnações apresentadas **após as 18h** do terceiro dia útil que anteceder a abertura das propostas.
- 8.6** As impugnações encaminhadas após às **17h** serão apreciados no próximo dia útil.
- 8.7** Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 8.8** Tanto os pedidos de esclarecimentos como as impugnações deverão ser apresentadas por escrito ao(à) Pregoeiro(a), mediante requerimento dos interessados, através do e-mail: licitacoes@basa.com.br.
- 8.9** O documento deve estar, obrigatoriamente, em formato passível de cópia (Pdf editável, Word, Libreoffice, etc), permitindo a transferência/collagem de seu conteúdo para o sítio do Comprasgovernamentais.
- 8.10** Os esclarecimentos e impugnações serão decididos e respondidos pelo(a) Pregoeiro(a) no prazo de 48 (quarenta e oito) horas (2 dias úteis) e devidamente publicados no sítio do Comprasgovernamentais até a abertura da sessão pública, para ciência de todos os licitantes.
- 8.11** Caso a impugnação não seja respondida ou publicada em tempo hábil no sistema eletrônico ou no site do Banco, a sessão será suspensa e será agendada uma nova data.

9 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 9.1** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 9.2** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 9.3** Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

- 9.4** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 9.5** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 9.6** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 9.7** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 9.8** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 9.9** O(A) Pregoeiro(a) poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Banco da Amazônia ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua análise e decisão.

10 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 10.1** A partir do horário previsto neste Edital, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, pela internet, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando (o)a Pregoeiro (a) a avaliar a aceitabilidade dessas propostas.
- 10.2** Até a abertura da sessão, os participantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada ou os documentos de habilitação.
- 10.3** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, podendo desclassificar desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência ANEXO I deste Edital.
- 10.4** Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante;
- 10.5** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 10.6** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 10.7** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 10.8** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 10.9** Como requisito para a participação no Pregão a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento, concordância e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e seus Anexos.

10.10 As licitantes também deverão declarar em campo próprio do sistema eletrônico que cumprem os requisitos legais para a qualificação como ME ou EPP, e que não se encontram alcançadas por quaisquer das hipóteses previstas no § 4º, do art. 3º, da LC nº 123/2006.

10.11 A mera declaração como ME ou EPP ou a efetiva utilização dos benefícios concedidos pela LC nº 123/2006 por licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias configura fraude ao certame, sujeitando a mesma à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, além de ser descredenciada do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

10.12 O Banco, considerando o teor do Acórdão TCU nº 298/2011-Plenário, adotará procedimentos complementares, mediante diligência, tais como solicitação de Demonstração do Resultado do Exercício - DRE do exercício anterior e/ou outros demonstrativos contábeis/documentos que julgue necessários, apresentados na forma da Lei, além de se realizar as pesquisas pertinentes nos sistemas de pagamento da Administração Pública Federal, deve ser solicitado à licitante a apresentação dos documentos contábeis aptos a demonstrar a correção e a veracidade de sua declaração de qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte para fins de usufruto dos benefícios da referida lei, a fim de subsidiar a verificação do atendimento, pelas licitantes, às exigências da no artigo 3º da LC nº 123/2006 e do Decreto nº 8.538/2015.

10.13 Também serão aceitas a DRE e outras demonstrações disponibilizadas via Escrituração Contábil Digital-ECD, desde que comprovada a transmissão desta à Receita Federal do Brasil, por meio da apresentação do Termo de Autenticação (recibo gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital-SPED).

10.14 A confirmação acerca do atendimento, pelas licitantes, da condição de ME ou EPP também poderá ser realizada por meio da disponibilização de Documentos Fiscais Oficiais, tais como a Declaração do Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional, devidamente transmitida à Receita Federal do Brasil, desde que os dados permitam identificar as informações acerca do faturamento bruto do exercício em análise.

10.15 Para fins de definição do “último exercício social” da DRE a ser exigida, será considerado, na data de abertura da sessão pública, o prazo legal fixado pelo Código Civil, art. 1.078, qual seja, o dia 30/04/2017.

10.16 Classificadas as propostas, o(a) Pregoeiro(a) dará início à fase competitiva, quando então os participantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

11 DOS LANCES

11.1 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo cada licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

11.2 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

11.2.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor global.

11.3 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

- 11.4** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$-1.000,00 (um mil reais)**.
- 11.5** O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 11.6** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 11.7** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 11.8** Prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 11.9** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrará-se automaticamente.
- 11.10** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 11.11** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia;
- 11.12** Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 11.13** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 11.14** Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 11.15** Durante o transcurso da Sessão Pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.
- 11.16** Os lances serão ofertados individualmente por Item pelo critério do Menor Preço Global.
- 11.16.1** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 11.17** Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

- 11.18**O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo(a) Pregoeiro(a) acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 11.19**Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 11.20**Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 11.21**A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 11.22**Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 11.23**No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 11.24**Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.
- 11.25**A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado..
- 11.26**Havendo eventual empate entre propostas ou lances , o critério de desempate será aquele que, assegure a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
- 11.26.1** no país;
- 11.26.2** por empresas brasileiras;
- 11.26.3** por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 11.27**por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

11.28 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

11.29 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

11.29.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.29.2 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

11.30 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

11.31 No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o(a) Pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

11.32 Quando a desconexão do(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através de aviso publicado no sistema Comprasgovernamentais.

12 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1 A proposta comercial final do licitante declarado vencedor com o preço atualizado em conformidade com o último lance ofertado e eventuais negociações, bem como documentos complementares, deverão ser enviados através do módulo de **ENVIO DE ANEXOS** do Comprasgovernamentais, no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico

12.2 O módulo **ENVIO DE ANEXOS** estará disponível aos licitantes no prazo máximo de **2 (duas) horas**, contadas da convocação do(a) Pregoeiro(a) no sistema Comprasgovernamentais.

12.3 Ao término do prazo o(a) Pregoeiro(a) encerrará o módulo **ENVIO DE ANEXOS**, não sendo possível incluir ou substituir mais nenhum anexo.

12.4 Em casos excepcionais, devidamente justificado no sistema COMPRASGOVERNAMENTAIS pelo(a) Pregoeiro(a) e dentro do prazo acima estabelecido, a Proposta de Preços e demais documentos complementares poderão ser remetidos para o endereço de e-mail licitacoes@bancoamazonia.com.br ou outro endereço informado pelo Pregoeiro, devendo a(s) licitante(s), em momento posterior a ser definido pelo(a) Pregoeiro(a), encaminhar através do módulo do sistema de **Envio de ANEXOS** a mesma documentação, de forma que esta seja inserida no Sistema Eletrônico e, assim, fique à disposição das demais licitantes para análise e verificação de sua conformidade.

12.5 A licitante convocada, que no prazo do **item 11.2**, não encaminhar a documentação complementar solicitada no prazo estipulado ou não justificar, terá sua proposta **RECUSADA** do certame, dada a impossibilidade de verificação da exequibilidade de seus lances e de sua conformidade com este Edital e com a legislação que rege o objeto do certame.

13 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

- 13.1** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
- 13.2** O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.
- 13.3** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que após a fase de negociações apresentar preço final superior ao preço estimado, conforme determina o artigo 56, inciso IV da Lei 13.303/16 ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 13.3.1** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 13.4** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 13.5** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 horas (duas), sob pena de não aceitação da proposta.
- 13.6** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 13.7** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contêm as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 13.8** Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar realize o teste de conformidade, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e de acordo com os prazos estabelecidos.

- 13.9** Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 13.10** Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 13.11** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 13.12** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 13.13** O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 13.13.1** Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 13.13.2** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 13.14** Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 13.15** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.
- 13.16** A proposta apresentada e os lances formulados deverão indicar o **menor preço global** do serviço do objeto da licitação e conter planilha que discrimine todos os custos envolvidos.
- 13.17** O julgamento da proposta será feito pelo critério do **menor preço global**, conforme especificações no Termo de Referência (**ANEXO I**), deste Edital, levando-se em conta o estimado para o Valor Total do Item.
- 13.18** A proposta encaminhada pelo licitante deverá estar descreiminada por completo, e entregue o orçamento completo através da planilha sintética, conforme modelo do **ANEXO II**, não podendo existir valor global maior ou inexequível ao valor estimado na cotação de preços, observando os valores estimados neste Edital.
- 13.19** Poderão ser admitidos preços unitários superiores àqueles estabelecidos no orçamento estimado da licitação, desde que não sejam dos itens materialmente relevantes das propostas, podendo ainda ser solicitado a licitante que ajuste os valores unitários que estejam acima dos valores estimados.
- 13.20** Serão considerados itens materialmente relevantes aqueles de maior impacto no valor total da proposta e que, somados representem pelo menos oitenta por cento do valor total do orçamento estimado ou que sejam considerados essenciais à funcionalidade da obra ou do serviço de engenharia;

13.21 Como o critério utilizado é de menor preço Global, a contratada deve arcar com eventuais erros ou omissões na quantificação dos itens de serviço, não tendo direito a aditivos contratuais sobre as quantidades no caso de subestimativa dos quantitativos por erro detectável durante o aludido processo licitatório.

13.22 O(A) Pregoeiro(a) poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Banco que comporão ou não a equipe de apoio do Pregão ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua análise e decisão.

13.23 A apresentação da(s) proposta(s) implicará plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

13.24 Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

13.25 A Proposta de Preços deverá conter:

13.25.1 ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

13.25.2 conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

13.25.3 Número de Pregão, data e hora da abertura da sessão pública;

13.25.4 Razão Social e CNPJ da Pessoa Jurídica;

13.25.5 Nome, CPF, RG e cargo empresarial do proponente ou representante legal;

13.25.6 Endereço da sede e domicílio completo, endereço eletrônico e telefone para contato;

13.25.7 Número do Lote e descrição detalhada do objeto conforme Termo de Referência - **ANEXO I** deste Edital.

13.25.7.1 a descrição detalhada do objeto deve especificar quantitativos, características da execução do serviço e/ou do objeto fornecido, marca, indicação exata do intervalo de medida e/ou de capacidade do objeto se houver, e outras especificações necessárias do objeto licitado, bem como as exigidas do Termo de Referência - **ANEXO I** deste Edital;

13.25.7.2 a planilha de requisitos técnicos deverá ser anexada junto com a proposta comercial via comprasnet.

13.25.8 Preço Unitário, Total Anual e Global da proposta, compatíveis com os preços praticados no mercado - tendo como parâmetro os valores estimados, de lance e negociações realizadas no sítio do Comprasgovernamentais, observado o Edital, e entregar o orçamento completo contendo os preços unitário, anual e global de acordo com o modelo do **ANEXO II**, deste Edital.

13.25.9 Prazo de Garantia dos serviços, conforme Termo de Referência-**ANEXO I** deste Edital.

13.25.10 Prazo de validade da proposta não inferior a **90 (noventa) dias corridos**, constados da data da solicitação pelo(a) Pregoeiro(a).

13.26A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

13.27Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

13.27.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

13.28A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

13.29A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

13.30As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

13.31A proposta apresentada e os lances formulados incluem todas e quaisquer despesas necessárias para o perfeito fornecimento do objeto desta licitação, tais como tributos, fretes, seguros e demais despesas inerentes. O Banco não aceitará cobrança posterior de qualquer imposto, tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o seu objeto, na forma da lei. Na hipótese de redução de alíquota após a apresentação da proposta, a mesma será devidamente considerada por ocasião do pagamento. Em nenhuma hipótese o Banco aceitará arcar com responsabilidade solidária relativa a qualquer despesa não expressamente discriminada no contrato. Deverá ser considerada a quando da formulação da proposta, portanto, a legislação pertinente vigente ao Estado aos quais os equipamentos se destinam.

13.32Serão recusadas as propostas que:

13.32.1 Não atendam às exigências do presente Edital e seus Anexos;

13.32.2 Sejam omissas;

13.32.3 Apresentem defeitos capazes de dificultar o seu julgamento ou irregularidades;

13.32.4 Contenha preços incompatíveis com os praticados no mercado, com os custos estimados para a execução do objeto deste Pregão Eletrônico e com as disponibilidades orçamentárias do Banco;

13.32.5 Não restar comprovado sua exequibilidade.

13.33O(A) Pregoeiro(a) analisará a exequibilidade da proposta apresentada pelos licitantes.

13.34O(A) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes a eficácia para fins de classificação e habilitação.

13.35Será desclassificada a proposta que apresentar valores irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem aos equipamentos e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

13.36O(A) pregoeiro(a) poderá, caso julgue necessário, realizar diligências sobre a composição dos preços unitários propostos.

13.37Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

13.38Constatando o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante detentor da proposta mais vantajosa para o Lote será declarado vencedor.

14 DA HABILITAÇÃO

14.1 Aceita a proposta do licitante detentor do menor preço, este deverá comprovar sua condição de habilitação na forma determinada neste Edital e como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

14.1.1 SICAF;

14.1.2 Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidores-apf.apps.tcu.gov.br/>)

14.1.3 Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas Estadual do Respectivo domicílio do Licitante;

14.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

14.3 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

14.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

14.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

14.4 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

14.5 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos Arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

14.6 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

- 14.7** O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;
- 14.8** É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
- 14.9** O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.
- 14.10** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.
- 14.11** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 14.12** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 14.13** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 14.14** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 14.15** Na hipótese de falha no SICAF ou nos sítios oficiais, que impossibilite a confirmação da habilitação mencionada no **item 14**, o(a) Pregoeiro(a) poderá por outros meios solicitar ao licitante que envie a documentação necessária.
- 14.16** Caso a documentação da licitante não esteja contemplada no SICAF, a mesma deverá ser enviada de acordo com os itens 14,15,16,17, e 18, sob pena de desclassificação.
- 14.17** Ressalvado o disposto no item 9.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

15 HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 15.1** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 15.1.1** Em se tratando de microempreendedor individual-MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual-CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 15.2** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada-EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na

Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

- 15.3** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 15.4** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 15.5** No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 15.6** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 15.7** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

16 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- 16.1.1** Comprovante de inscrição da empresa no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda. O comprovante deve ser apresentado na forma da Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30.05.2014, da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- 16.1.2** prova de inscrição da empresa no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal, relativo à sede da participante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste pregão eletrônico;
- 16.1.3** prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 16.1.4** prova de regularidade para com a Fazenda Estadual mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos tributos estaduais e à dívida ativa do Estado, ou de não contribuinte relativa ao ICMS;
- 16.1.5** prova de regularidade para com a Fazenda Municipal mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos tributos municipais e à dívida ativa do Município, ou de não contribuinte relativa ao ISS;
- 16.1.6** caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

- 16.1.7 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 16.1.8 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 16.1.9 caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

17 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 17.1.1 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- 17.1.2 balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- 17.1.3 no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- 17.1.4 entenda-se por "na forma da lei":
 - 17.1.4.1 **quando S/A:** balanço patrimonial devidamente registrado na Junta Comercial e publicado em Diário Oficial e em jornal de grande circulação editado na localidade em que está situada a sede da companhia, conforme o caput do art. 289 e o § 5º da Lei nº 6.404/1976;
 - 17.1.4.2 **quando outra forma societária:** balanço acompanhado de cópia dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário do qual foi extraído, conforme art. 5º, § 2º, do Decreto-Lei nº 486/1969, autenticados pelo órgão competente de Registro do Comércio, ou Termo de Opção, se a empresa for optante pelo regime de tributação do Imposto de Renda com base no lucro presumido.
 - 17.1.4.3 **sociedades simples:** registrado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede; caso a sociedade simples adote um dos tipos de sociedade empresária, deverá sujeitar-se às normas fixadas para as sociedades empresárias, inclusive quanto ao registro na Junta Comercial.
- 17.1.5 No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou
- 17.1.6 empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);
- 17.1.7 É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

- 17.1.8** Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;
- 17.1.9** a comprovação da boa situação financeira da licitante será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, sendo considerada habilitada a empresa que apresentar resultado maior do que 1 (um), em todos os índices aqui mencionados:

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

LG = -----

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

Ativo Total

SG = -----

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

Ativo Circulante

LC = -----

Passivo Circulante

- 17.1.10** os índices de que trata o **subitem 15.6.1** serão calculados pela licitante e confirmados pelo responsável por sua contabilidade, mediante sua assinatura e a indicação do seu nome e do número de registro no Conselho Regional de Contabilidade (CRC);

- 17.1.11** a licitante que apresentar qualquer dos índices relativos à boa situação financeira igual ou menor que 1,00 (um) deverá comprovar possuir Patrimônio Líquido igual ou superior a 10% do valor estimado. A comprovação será feita mediante a apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da legislação em vigor.

18 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 18.1** Conforme item **9** do Termo de Referência – ANEXO I deste Edital.

19 DA APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS

- 19.1** Conforme item **10** do Termo de Referência – ANEXO I deste Edital.

20 DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

- 20.1** As declarações complementares abaixo deverão ser anexadas no comprasnet, na forma descrita no **subitem 12.1** deste Edital:

- 20.1.1** Declaração de inexistência em seu quadro de empregado do Banco como dirigente, acionista detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico, representante comercial ou procurador, conforme minuta constante do **ANEXO III**, deste Edital;

- 19.1.2** Declaração de que tem conhecimento do teor do Decreto nº 7.203, de 04.06.2010, que dispõe sobre a vedação de nepotismo no âmbito da

administração pública federal, conforme minuta constante do **ANEXO IV** deste Edital;

19.1.3 Declaração de que atende o art. 38 da Lei nº 13.303/2016. **ANEXO V** deste Edital;

19.1.4 Declaração de conhecimento do teor da Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/13 e seus regulamentos (em conjunto, “Leis Anticorrupção”) **ANEXO VI**, deste Edital;

19.2 a licitante que alegar estar desobrigada da apresentação de qualquer um dos documentos acima exigidos na fase de habilitação deverá comprovar essa condição por meio de certificados expedidos por órgão competente ou legislação em vigor;

19.3 a não apresentação dos documentos de habilitação exigidos neste Edital no momento do cadastramento da proposta, implicará a desclassificação da licitante e a aplicação das penalidades previstas no **item 29** deste Edital;

19.4 no caso de a licitante ser empresa estrangeira, as exigências de habilitação serão atendidas mediante a apresentação de documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados ou embaixadas e traduzidos por tradutor juramentado no Brasil, os quais deverão ser remetidos e anexados, via anexo, conforme **item 11**, no prazo estabelecido pelo(a) pregoeiro(a), com posterior encaminhamento do original no prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente à realização do final da sessão pública, quando convocado.

21 DO JULGAMENTO

20.1 O julgamento desta licitação será feito pelo critério de **menor preço global**, observadas todas as demais condições deste Edital, na forma da Lei.

20.2 Como critério de desempate será assegurado preferência de contratação para as ME e EPP, conforme previsto na Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, alterada pela Lei complementar nº147, de 07.08.2014.

20.2.1 A identificação do participante como ME ou EPP deverá ser feita na forma do **subitem 6.10.1** deste Edital.

20.3 Entenda-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas ME ou EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de menor preço.

20.4 Para efeito do disposto no **subitem 10.24** deste Edital, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

20.4.1 A ME ou EPP melhor classificada poderá, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão do direito, apresentar proposta de preço inferior à primeira classificada, situação em que passará à condição de primeira classificada do certame;

20.4.2 não ocorrendo interesse da ME ou EPP na forma do subitem a, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do **subitem 10.24** deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e

20.4.3 no caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME e EPP que se encontrem no intervalo estabelecido no **subitem 10.24** deste Edital, será

realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.

- 20.5** Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 6.10.1 deste Edital, voltará à condição de primeira classificada a empresa autora da proposta de menor preço originalmente apresentada.
- 20.6** O disposto nos subitens 6.10.1 e 10.24 somente se aplicarão quando a proposta de menor preço não tiver sido apresentada por ME ou EPP.

22 DO RECURSO

- 21.1** Declarado o vencedor, e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, o(a) Pregoeiro(a) abrirá o prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, registrando a síntese de suas razões.
- 22.1.1** Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 22.2** Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 22.3** A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 22.4** Realizado o juízo de admissibilidade pelo(a) Pregoeiro(a) e, aceita a Intenção de Recurso, a recorrente deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema Comprasgovernamentais, no prazo de 03 (três) dias corridos, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contra razões, também via sistema, em igual prazo que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 22.5** Os recursos serão dirigidos ao(a) Pregoeiro(a) que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, caso contrário, em igual prazo, encaminhá-los à apreciação da Autoridade Superior, devidamente informados, para decisão.
- 22.6** Encerrada a etapa de lances, as participantes deverão consultar regularmente o sistema para verificar se foi declarada a vencedora e se está aberta a opção para interposição de recurso.
- 22.7** A participante desclassificada antes da fase de disputa também poderá manifestar a sua intenção de interpor recurso naquele momento.
- 22.8** A falta de manifestação da participante quanto à intenção de recorrer, na forma e prazo estabelecidos nos subitens anteriores, importará decadência desse direito, ficando o(a) Pregoeiro(a) autorizado(a) a adjudicar o objeto à participante declarada vencedora sendo submetido o presente procedimento à Autoridade Superior, para homologação.
- 22.9** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insusceptíveis de aproveitamento.

22.10 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à licitante declarada vencedora e homologará o procedimento licitatório.

22.11 Em não havendo recurso, o(a) Pregoeiro(a) fará a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora e colocará o processo à disposição da autoridade competente, para homologação.

22.12 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada às interessadas na GERÊNCIA DE PATRIMÔNIO, LOGISTICA, CONTRATAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS (GEPAC), no 2º andar, bloco B, do edifício-sede do Banco, situado na Avenida Presidente Vargas, nº 800, Bairro da Campina, em Belém-PA, nos dias úteis, no horário das 08h00 às 17h00 (horário local).

23 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

23.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

23.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

23.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

23.1.3 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

23.1.4 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (chat), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

23.1.5 A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

24 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

24.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

24.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

25 DA ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

25.1 O valor total estimado da contratação para esta licitação será mantido sob sigilo até o fim da sessão pública, conforme prevê o art. 34 da Lei 13.303/2016 e acórdão TCU nº 2.080/2012-Plenário, publicado no DOU de 14/08/2012.

25.2 Os valores cadastrados na licitação no portal www.comprasnet.gov.br, corresponde a um valor simbólico dos quais constam todas as especificações e quantidades previstas neste Edital e seus ANEXOS.

25.3 O Banco não aceitará proposta com item que esteja acima do valor máximo admitido para a contratação autorizado pela alçada competente.

26 DA CONTRATAÇÃO

26.1 Depois de homologado o resultado desta licitação, a licitante vencedora terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da divulgação da homologação, para apresentar ao Banco todos os documentos exigidos na licitação, devidamente atualizados, se o prazo de validade daqueles apresentados para habilitação já houver expirado.

26.2 Quando a licitante vencedora não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato, será convocada outra licitante para assiná-la, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, na forma da legislação vigente.

26.3 O contrato a ser firmado com a licitante vencedora será formalizada de acordo com a minuta constante do **ANEXO IX** deste Edital, regulada pelas cláusulas nela especificadas e as disposições legais e regulamentares concernentes, sendo complementada nas omissões pela proposta apresentada, que a integra, para todos os efeitos legais e conhecimento das partes.

26.3.1 no caso de a licitante vencedora recusar-se injustificadamente a assinar o contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da sua efetiva e documentalmente comprovada convocação, as demais licitantes serão chamadas a fazê-lo, na ordem de classificação;

26.3.2 a existência de preços registrados não obriga o Banco a firmar as aquisições que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igual condição.

26.4 Caso a licitante vencedora seja ME ou EPP, constituída na forma das Leis Complementares nºs 123, de 14.12.2006 e 147, de 07.08.2014, e do Decreto nº 8.538, de 06.10.2015, a comprovação da regularidade fiscal será condição indispensável para a assinatura do contrato.

26.5 O Banco poderá considerar dissolvido o contrato, de pleno direito, independentemente de aviso, interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, sem que, por isso, seja obrigado a suportar ônus de indenização, multa ou pagamento extra, a qualquer título, se a detentora:

26.5.1 deixar de fornecer o objeto no prazo estipulado ou infringir qualquer disposição contratada;

26.5.2 tiver decretada sua falência, dissolver-se ou extinguir-se;

26.5.3 recusar-se a receber ou executar qualquer solicitação ou instrução para melhor execução do fornecimento;

26.5.4 atrasar, injustificadamente, o fornecimento;

26.5.5 cometer faltas durante o fornecimento do objeto do contrato;

26.5.6 promover a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique o fornecimento do objeto do contrato.

27 DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

27.1 Constituem obrigações da **CONTRATADA** além de outras previstas neste Edital as constantes do **item 12** do **ANEXO I** (Termo de Referência) e da **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**, do contrato (**ANEXO IX**), deste Edital.

27.2 Constituem obrigações do **CONTRATANTE** além de outras previstas neste Edital as constantes do **item 13** do **ANEXO I** (Termo de Referência) e da **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** da minuta do contrato (**ANEXO IX**), deste Edital.

28 DO PAGAMENTO

28.1 Os pagamentos relativos ao **OBJETO** serão realizados pelo **CONTRATANTE**, através crédito em conta corrente da **CONTRATADA**, preferencialmente no Banco da Amazônia S/A, nos dias 05 (cinco), 15 (quinze) ou 25 (vinte e cinco), desde que a **CONTRATADA** efetive a entrega das Notas Fiscais e Faturas discriminativas com 10 (dez) dias de antecedência da data prevista para pagamento, e após a conferência e confirmação da entrega e montagem do mobiliário, devidamente comprovado através do Termo Circunstanciado.

28.2 Caso a **CONTRATADA** opte pelo recebimento do pagamento em conta corrente mantida em outra instituição financeira, lhe será cobrado o valor da tarifa TED ou DOC correspondente ao da tabela de tarifas e serviços do Banco, sendo que esse valor será de responsabilidade da **CONTRATADA** e deduzido do valor do crédito a ser enviado.

28.3 O pagamento será automaticamente transferido para o dia útil subsequente, caso não haja expediente no Banco nas datas previstas para tal. O atraso na entrega da Nota Fiscal/Fatura implicará a transferência automática do pagamento para o próximo mês, sem qualquer acréscimo financeiro contra o **CONTRATANTE**.

28.4 Para efeito de pagamento, a **CONTRATADA** deverá apresentar, juntamente com as notas fiscais/faturas, a documentação abaixo relacionada, caso não estejam disponíveis no Cadastro Único de Fornecedores (SICAF):

28.4.1 Certidão Negativa de Débito da Previdência Social – CND;

28.4.2 Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

28.4.3 Certidão Negativa de Débitos das Fazendas Federal, Estadual e Municipal de seu domicílio ou sede;

28.4.4 Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;

28.4.5 Certidão Negativa de Dívidas Trabalhistas – CNDT;

28.4.6 Declaração do Simples Nacional, caso seja optante.

28.5 Em hipótese alguma a devolução de Nota Fiscal e Fatura discriminativa não aprovada pelo **BANCO** servirá de pretexto para que a **CONTRATADA** suspenda a execução de novos serviços ou deixe de efetuar o pagamento devido aos seus empregados ou fornecedores.

28.6 Não serão efetuados quaisquer pagamentos, enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à **CONTRATADA** ou inadimplência total ou parcial referente à contratação ou execução do objeto deste Edital.

28.7 O CNPJ/MF constante da Nota Fiscal e de todos os documentos nos quais deva constar será o mesmo indicado no preâmbulo do contrato e na carta-proposta de preços apresentada por ocasião do Pregão Eletrônico.

28.8 No caso de atraso no pagamento por culpa exclusiva do BANCO, o(s) valor(es) devido(s) será(ão) acrescido(s) de encargos financeiros de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, calculados "pro rata die" até o dia do efetivo pagamento.

29 DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

29.1 A vigência do Contrato será de 300 dias, a partir da data de sua assinatura, nos termos e condições constantes no Edital e seus Anexos.

30 DO REAJUSTE

30.1 Os preços contratados permanecerão fixos e irreajustáveis durante a vigência do contrato.

31 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

31.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto, ou ainda, por atraso ou descumprimento das obrigações pela CONTRATADA, o Banco poderá, garantido o contraditório e ampla defesa, aplicar as seguintes sanções:

31.1.1 Advertência escrita;

31.1.2 Multa;

31.1.3 Suspensão temporária para participar de licitação e impedimento de contratar com o Banco pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;

31.1.4 impedimento para participar de licitação e assinar contratos com a União por prazo não superior a 2 (dois) anos e descredenciamento do SICAF e do cadastro de fornecedores do Banco por igual prazo.

31.2 O LICITANTE/ CONTRATADO podem ser punidos com as sanções prevista nos subitens 31.1.1. a 31.1.4 quando:

31.2.1 deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame licitatório;

31.2.2 ensejar o retardamento ou a paralisação do procedimento licitatório ou do objeto do contrato;

31.2.3 não manter a proposta no certame licitatório;

31.2.4 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

31.2.5 recusar-se, injustificadamente, em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pelo Banco;

31.2.6 perturbar qualquer ato da sessão pública da licitação;

31.2.7 interpor recurso protelatório;

31.2.8 descumprir sanção anteriormente imposta;

31.2.9 praticar ato tipificado como crime, sem prejuízo das sanções penais cabíveis”

31.3 As multas serão aplicadas de acordo com as condutas abaixo:

- I. de 10% (dez por cento) sobre o valor global da contratação, pela inexecução total do ajuste;

II. Multa diária de 0,2% (dois décimos por cento), calculado sobre o valor da respectiva fatura, quando houver atraso na entrega dos Moveis enquanto perdurar o inadimplemento;

31.4 A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções , não terá caráter compensatório e a sua cobrança facultada a defesa prévia, não isentará a obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

31.5 Nenhuma penalidade será aplicada pelo Banco sem o devido processo administrativo assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis.

31.6 Após o devido processo administrativo sendo constatada a responsabilidade da CONTRATADA, o valor das multas definidas no contrato será descontada dos pagamentos eventualmente devidos ao Banco, ou ainda, quando for o caso, judicialmente e estarão limitadas a 10% (dez por cento) do valor total contratado.

31.7 Inexistindo pagamento(s) devido(s) pelo Banco ou sendo este(s) insuficiente(s), caberá à CONTRATADA quitar o valor da(s) multa(s) mediante depósito em conta corrente própria em nome do Banco no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos contados da data da comunicação de confirmação da penalidade.”

31.8 Em não se realizando o pagamento nos termos definidos no item acima, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

31.9 O atraso na entrega do produto e no início dos serviços de montagem superior a 30 (trinta)dias consecutivos poderá ensejar, a exclusivo critério do Banco, a rescisão do contrato.

31.10 A rescisão do contrato provocado pela CONTRATADA implicará de pleno direito, a cobrança pelo Banco de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor total contratado.

31.11 As ações danosas ou criminosas cometidas por empregados, prepostos da empresa Contratada, empresas ou pessoas por ela contratada ou designadas, no exercício de atividades previstas no contrato que ocasionarem prejuízos ao Banco, a seus clientes/usuários de serviços bancários, devidamente comprovados através de decisão judicial (transitado em julgado),implicará na cobrança de multa de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato e mais o valor correspondente ao valor do prejuízo apurado.

32 DA GARANTIA DOS BENS FORNECIDOS

32.1 Conforme **item 8** do Termo de Referência – ANEXO I, deste Edital.

33 DAS VEDAÇÕES

33.1 O contrato firmado entre o Banco e a detentora não poderá ser no todo ou em parte objeto de cessão ou transferência.

33.2 É vedada a subcontratação para a execução do objeto deste Pregão Eletrônico.

33.3 A detentora não poderá, salvo se estiver expressamente autorizada pelo Banco:

33.3.1 veicular em publicidade o fato de prestar serviços ao Banco ou qualquer outra informação acerca das suas atividades e programas;

- 33.3.2** utilizar o contrato como garantia perante terceiros ou cessão dos direitos creditícios em operações de desconto bancário;
- 33.3.3** Usar, copiar, duplicar ou de alguma outra forma reproduzir ou reter quaisquer informações do **CONTRATANTE**.
- 33.4** Nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 04.06.2010, que dispõe sobre a vedação de nepotismo no âmbito da administração pública federal, também é vedado à detentora utilizar, durante toda a vigência do contrato, mão de obra de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o 3º (terceiro) grau, de empregado do Banco que exerça cargo em comissão ou função de confiança.
- 33.4.1** para os fins do disposto no **subitem 33.4**, a pessoa jurídica participante deste pregão eletrônico deverá, por meio do seu representante legal, declarar em papel timbrado da empresa, que tem conhecimento do teor do citado decreto e que não utilizará no fornecimento do objeto contratados mão de obra enquadrada na vedação.

34 DA FISCALIZAÇÃO E DO GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

- 34.1** Conforme prevê a Lei 13.303/16, e o art. 96 do Regulamento do **CONTRATANTE**, a execução e gestão deste contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Gestor do Serviço e pelo Fiscal do Contrato, verificando seu adimplemento, cumprindo-se a exigência legal e interesse administrativo e garantindo-se a qualidade dos serviços além de resguardar os interesses do **CONTRATANTE**.
- 34.2** A Gestão do Contrato será feita por funcionário especialmente designado, lotado na Gerência Executiva de Patrimônio, Logística, Contratações e Gestão de Contratos GEPAC/COGEC.
- 34.3** A fiscalização da entrega dos serviços, será feita pelo fiscal do contrato escolhido pela GEREN.
- 34.4** O fiscal ou gestor do Contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos na legislação em vigor.
- 34.5** O Banco deverá designar 02 (dois) empregados, sendo um responsável pela fiscalização técnica do contrato (fiscal técnico do contrato) e outro responsável pela gestão contratual.
- 34.6** Nas ausências ou impedimentos dos empregados de que trata o item anterior, os encargos a ele atribuídos passarão a ser exercidos por quem o substituir na forma regulamentar.
- 34.7** A ausência ou omissão da fiscalização do Banco não eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades previstas neste Edital PE 2022/013 e seus Anexos.
- 34.8** A comunicação formal entre a Fiscalização e a detentora, e vice-versa, será feita por escrito, preferentemente por meio eletrônico, e os documentos gerados constarão dos autos do processo.
- 34.9** Todas as ordens de serviço ou comunicações entre a Fiscalização e a **CONTRATADA** serão transmitidas por escrito, por meio eletrônico, e constarão dos autos do processo

34.10A ausência ou a omissão da Fiscalização não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas no Edital do **Pregão Eletrônico nº 2022/013** e e seus anexos.

34.11Gestor do serviço será responsável pela homologação e assinatura dos Termos de Recebimento Provisório e Definitivo dos Serviços.

34.12O Gestor do serviço será responsável ainda por:

34.12.1 Cumprir e fazer cumprir as disposições e condições avençadas no Contrato e seus Anexos;

34.12.2 Atestar as Notas Fiscais/Faturas e a documentação exigível para pagamento;

34.12.3 Consolidar o Termo Circunstaciado elaborado pelo Fiscal do Contrato, a partir da apuração das possíveis ocorrências e das Sansões Administrativas definidas neste Edital e seus Anexos;

34.12.4 Apurar eventuais faltas da CONTRATADA que possam gerar a aplicação de sansões previstas neste Edital e seus anexos;

34.12.5 Comunicar à CONTRATADA a ocorrência de irregularidades, diligenciando para que sejam plenamente corrigidas;

34.12.6 Exigir da CONTRATADA, a qualquer tempo, a comprovação das condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital e seus Anexos.

34.13O Termo de Aceite, contendo obrigatoriamente a data, horário e a descrição dos serviços prestados, será emitido no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação formal pela CONTRATADA da conclusão dos serviços previstos, desde que não restem pendências quanto ao cumprimento das obrigações contratadas.

34.14O contrato será acompanhado pelo Gestor do Serviço, que ficará encarregado de atestar a execução dos mesmos, para posterior encaminhamento para o pagamento. Os valores a serem pagos estão condicionados à execução satisfatória dos serviços contratados.

35 DA RESCISÃO CONTRATUAL

35.1 Constituem motivos para rescisão contratual, independente da interpelação judicial ou extrajudicial:

35.1.1 O atraso na entrega dos bens/serviços, por prazo superior 30 (trinta) dias, contados do prazo estipulado no contrato;

35.1.2 A transferência, no todo ou em parte, das obrigações assumidas; e

35.1.3 O descumprimento reiterado de cláusulas, especificações ou prazos contratuais.

35.1.4 A rescisão deste contrato também poderá ocorrer quando a **CONTRATADA**:

35.1.4.1 deixar de comprovar sua regularidade fiscal, trabalhista, inclusive contribuições previdenciárias e depósitos do FGTS, para com seus empregados;

- 35.1.4.2 vier a ser declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública;
 - 35.1.4.3 utilizar em benefício próprio ou de terceiros informações sigilosas às quais tenha acesso por força de suas obrigações contratuais;
 - 35.1.4.4 vier a ser atingida por protestos de títulos, execução fiscal ou outros fatos que comprometam sua capacidade econômico-financeira;
 - 35.1.4.5 não prestar garantia suficiente para assegurar o cumprimento das obrigações contratuais; e
 - 35.1.4.6 motivar a suspensão dos serviços por parte de autoridades competentes.
- 35.2 Configurada a hipótese do item 35.1.4.6, a **CONTRATADA** responderá por eventual aumento de custos daí decorrentes e por perdas e danos que o **CONTRATANTE**, como consequência, venha a sofrer.
- 35.3 A rescisão do contrato poderá ocorrer nas seguintes hipóteses:
- 35.3.1 Mediante distrato pela inexecução total ou parcial das cláusulas contratuais;
 - 35.3.2 Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo do Pregão Eletrônico nº 2022/013 desde que haja conveniência para a administração, procedida de autorização escrita e fundamentada mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias consecutivos; e
 - 35.3 judicialmente, nos termos da legislação.
- 35.4 A rescisão acarretará, de imediato execução da garantia, para resarcimento, ao **CONTRATANTE**, dos valores das multas aplicadas ou de quaisquer outras quantias ou indenizações a ele devidas.
- 35.5 A rescisão acarretará, de imediato, retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados ao **CONTRATANTE**.
- 35.5 Na rescisão do contrato provocada pela **CONTRATADA**, o **CONTRATANTE** aplicará à **CONTRATADA** a multa prevista no item 31deste Edital.
- 35.7 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados à **CONTRATADA** o contraditório e o direito à ampla defesa.
- 35.8 Os contratos regidos por Lei 13.303/16, somente poderão ser alterados por acordo entre as partes, vedando-se ajuste que resulte em violação da obrigação de licitar.

36 DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

- 36.1 A **CONTRATADA** deverá observar as regulamentações referentes à preservação do meio-ambiente. Assim, em conformidade com o decreto 7.746, de 2012, Art 2º, 3º e 4º, e para a contratação dos serviços, serão considerados os seguintes critérios e práticas de sustentabilidade, entre outras:
- Preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local e material reciclado decorrente do serviço executado pela empresa.

37 DA INTEGRIDADE, DA CONDUTA ÉTICA E DOS PROCEDIMENTOS ANTICORRUPÇÃO

37.1 As Partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa - Lei nº 8.429, de 02 de junho de 1992 e a Lei Anticorrupção - Lei nº 12.846, de 01 de agosto de 2013 e seus regulamentos e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados. Adicionalmente, cada uma das Partes declara que tem e manterá até o final da vigência do contrato um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obriga a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos códigos de ética e conduta, ambas as Partes desde já se obrigam, no exercício dos direitos e obrigações previstos no Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

37.1.1 Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;

37.1.2 Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

37.1.3 Respeitar e exigir que seus empregados respeitem, no que couber, os princípios éticos e os compromissos de conduta definidos no Código de Conduta Ética do BANCO DA AMAZÔNIA S.A, cujo teor poderá ser acessado no site: www.bancoamazonia.com.br/index.php/obanco-codigodeetica.

37.2 A comprovada violação de quaisquer das obrigações previstas é causa para a rescisão do Contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

37.3 A aplicação das sanções previstas na Lei nº 12.846/13 não afeta os processos de responsabilização e aplicação de penalidades decorrentes de atos ilícitos.

38 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

38.1 Esta licitação poderá ser revogada por interesse do Banco, caso nenhuma empresa atenda aos requisitos do edital, ou anulada por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros.

38.2 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília-DF.

38.3 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

38.4 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

38.5 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

- 38.6** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 38.7** Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que o(a) Pregoeiro(a) porventura julgar necessários.
- 38.8** A participação nesta licitação implica a aceitação integral e irretratável das normas deste Edital, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem.
- 38.9** Havendo indício de conluio entre as licitantes, o Banco comunicará os fatos à Secretaria Nacional de Direito Econômico do Ministério da Justiça, ao Tribunal de Contas da União e ao Ministério Público, para as providências devidas.
- 38.10** É facultado ao(à) Pregoeiro(a), em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação e esclarecer ou a complementar a instrução do processo, em especial quanto à veracidade das declarações feitas ou apresentadas em razão do cumprimento das exigências deste Edital e seus Anexos.
- 38.11** As licitantes intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/inabilitação.
- 38.12** a homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 38.13** Não serão levadas em consideração vantagens não previstas neste Edital. No caso de alteração em pontos essenciais deste Edital, dentro do prazo estabelecido para o início da abertura da sessão pública, este será prorrogado e as modificações terão a mesma divulgação do texto anterior, ou a licitação será revogada e realizada novamente em outra oportunidade.
- 38.14** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- 38.15** As normas que disciplinam este pregão eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os participantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 38.16** Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.bancoamazonia.com.br e também no comprasnet, e ainda poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço: Avenida Presidente Vargas, nº 800, 2º andar, bloco B, Belém (PA) – CEP: 66017-901, Coordenadoria de Procedimentos Licitatórios (COPOL), nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 17:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

Belém (PA), 20 de abril de 2022.
Antonio Lima Pontes
Coordenador GEPAC-COPOL

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022/013**ANEXO I****TERMO DE REFERÊNCIA****1. OBJETO**

Contratação, via procedimento licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço, de empresa para o fornecimento e montagem de mobiliário diferenciado para o 14º andar do edifício Sede do Banco da Amazônia S/A, localizado na Av. Presidente Vargas, 800, em Belém-Pa, com características previstas nos itens 3 e 4 deste Termo de Referência, devendo ser em lote único, garantindo, assim, a totalidade dos itens e a uniformidade do padrão requerida para o mobiliário especificado.

2. MOTIVAÇÃO

O presente Termo de Referência tem por objetivo estabelecer os requisitos e especificações técnicas necessárias para a aquisição de mobiliário de boa qualidade e alta tecnologia, com as devidas adequações ergonômicas, atendendo aos padrões exigidos pelo Banco da Amazônia. Além disso, O material deverá acomodar instalações elétricas, lógicas e telefônicas necessárias para o decorrer dos serviços. Visa também à substituição do mobiliário atual da Diretoria Executiva, que já se encontra com a vida útil exaurida, inclusive apresentando más condições de funcionamento e de desgaste.

3. TIPO E QUANTIDADE DE MOBILIÁRIO A SEREM ADQUIRIDOS

Item	Descrição do Material	Und
01	MESA REUNIÃO LINHA ONE MEDINDO 3200x1300x750MM (LxPxH) COM SISTEMA DE ELETRIFICAÇÃO E COR A DEFINIR	04
02	MESA LINHA DIRETORIA TAMPO PRINCIPAL MEDINDO 2000x1000x750MM (LxPxH) E ARMÁRIO GERENCIAL MEDINDO 2500x550x700MM COR A DEFINIR.	05
03	MESA RETANGULAR PARA REUNIÃO COR A DEFINIR MEDINDO 1600x815x735MM.	03
04	MÓDULO COMPLEMENTAR RETANGULAR PARA MESA DE REUNIÃO COR A DEFINIR MEDINDO 1600x815x735MM	12
05	MESA RETANGULAR PARA REUNIÃO COR A DEFINIR MEDINDO 1000x715x735MM	04
06	MÓDULO COMPLEMENTAR RETANGULAR PARA MESA DE REUNIÃO COR A DEFINIR MEDINDO 1000x715x735MM	10
07	ARMÁRIO BAIXO COM 2 PORTAS SEM DIVISÃO CENTRAL E COR A DEFINIR MEDINDO 800X500X730MM (LxPxH)	27
08	BALCÃO DE ATENDIMENTO COR A DEFINIR COMPOSTO POR ARMAÇÕES, FACES E TAMPOS MEDINDO 1010x1600x900MM (HxLxP)	02
09	BALCÃO DE ATENDIMENTO COR A DEFINIR COMPOSTO POR ARMAÇÕES, FACES E TAMPOS MEDINDO 1010x3000x900MM (HxLxP)	01

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**4.1. MESA REUNIÃO MEDINDO 3200x1300x750MM (LxPxH) COM SISTEMA DE ELETRIFICAÇÃO E COR A DEFINIR, COMPOSTA DE:**

Tampo bi-partido reto de mesa de reunião retangular medindo 1600x1300x750MM (LxPxH) cada tampo , confeccionado em chapa de madeira aglomerada MDP laminado, atendendo as normas vigentes de níveis de emissão de formaldeído, com acabamento em lâmina natural de madeira em ambas as faces, com tingimento na cor wengué, com encabeçamento das bordas em 50 mm engrossurado apenas na região de 245mm, com fita de borda em lâmina natural de mesmo padrão do tampo, e acabamento em verniz de poliuretano com 5 camadas de aplicação. Calhas de eletrificação horizontal sob o tampo, e vertical com tampa na parte interna do pé painel, confeccionadas em chapa de aço SAE 1020, estruturada

longitudinalmente através de dobras, e tratamento anticorrosivo por fosfatização e acabamento em pintura epóxi.

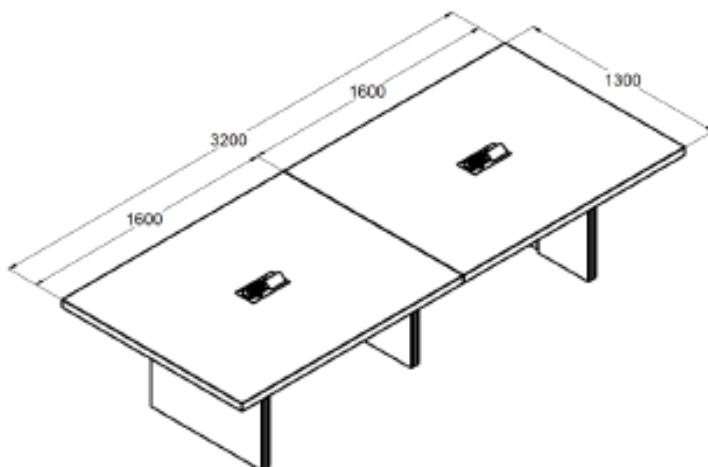
Pé tipo painel confeccionado em chapa de madeira aglomerada MDP, atendendo as normas vigentes de níveis de emissão de formaldeído, com revestimento melamínico na cor preta, com espessura de 54 mm, com fita de borda em material termoplástico de mesmo padrão, e com fita de borda decorativo 18 mm de largura similar ao perfil de alumínio. Sapatas niveladoras do piso injetadas em polipropileno com rosca M6. União entre tampo e pés estruturado por suporte metálico, com tratamento superficial por fosfatização, fixados por parafusos M6.

Painel frontal em chapa de madeira aglomerada MDP, atendendo as normas vigentes de níveis de emissão de formaldeído, com revestimento melamínico na cor preta, com espessura mínima de 25 mm, e com fita de borda em material termoplástico de mesmo padrão.

Caixa de mesa para acesso a pontos de energia, telefonia, lógica, HDMI e USB, medindo 115 x 265 mm, com dimensões para o recorte de encaixe no tampo de 255 x 105 mm. Aba superior e tampa em alumínio injetado e abertura de no mínimo 10 mm para passagem de cabos, abertura da tampa tipo basculante, com tratamento superficial fosfatizante e acabamento em pintura epóxi. Corpo em ABS fixado a aba através de 04 parafusos e fixação ao tampo através de 04 parafusos para madeira. Três tomadas de energia alimentadas por cabo de três fios com prensa cabos na extremidade da caixa e conector para espera de fios, três blocos para conectores RJ45 padrão Keystone, um bloco para HDMI e um bloco para USB.



Principais medidas a serem consideradas:



* Variação máxima de 5% nas medidas, para mais ou para menos.

**4.2. MESA DIRETORIA TAMPO PRINCIPAL MEDINDO
E ARMÁRIO GERENCIAL MEDINDO 2500x550x700MM COR A DEFINIR.**

2000x1000x750MM (LxPxH)

Tampo de mesa reta confeccionado em chapa de madeira aglomerada MDP, atendendo as normas vigentes de níveis de emissão de formaldeído, com acabamentos: Wengue com revestimento em lâmina natural de madeira em ambas as faces, com espessura de 25 mm, fita de borda em lâmina natural de mesmo padrão do tampo, e acabamento em verniz de poliuretano com 5 camadas de aplicação ou Teka natural com espessura de 25 mm, submetida a um tratamento térmico, com a finalidade de escurecer e uniformizar a sua coloração, resultando na estabilidade dimensional e resistência à umidade. Fabricado com cola específica para madeira, totalmente atóxica com alta resistência a água e vapor, está em conformidade com a norma DIN EN 204. Possui aplicação de 6 camadas de acabamento: uma de isolante, quatro de poliéster e uma de verniz, também possui tratamento antimicrobiano que inibe a proliferação de microrganismos.

Calhas de eletrificação horizontal sob o tampo, e vertical com tampa na parte interna do pé painel, confeccionadas em chapa de aço SAE 1020, estruturada longitudinalmente através de dobras, e tratamento anti-corrosivo por fosfatização e acabamento em pintura epóxi.

Pé tipo painel confeccionado em chapa de madeira aglomerada MDP, atendendo as normas vigentes de níveis de emissão de formaldeído, com revestimento melamínico na cor preta, com espessura de 54 mm, com fita de borda em material termoplástico de mesmo padrão, sob-tampo possui fita decorativa similar ao perfil de alumínio. Sapatas niveladoras do piso injetadas em polipropileno com rosca M6. União entre tampo e pés estruturados por suporte metálico, com tratamento superficial por fosfatização e acabamento em pintura epóxi, fixados por parafusos métricos M6.

Painel frontal em chapa de madeira aglomerada MDP, atendendo as normas vigentes de níveis de emissão de formaldeído, com revestimento melamínico na cor preta, com espessura de 25 mm e com fita de borda em material termoplástico de mesmo padrão.

Armário baixo para CPU e periféricos, com nichos abertos e uma porta de correr, com fita de borda decorativo 18 mm de similar ao perfil de alumínio. Caixa de mesa para acesso a pontos de energia, telefonia, lógica, HDMI e USB, medindo 115 x 265 mm, com dimensões para o recorte de encaixe no tampo de 255 x 105 mm. Aba superior e tampa em alumínio injetado e abertura de no mínimo 10 mm para passagem de cabos, abertura da tampa tipo basculante, com tratamento superficial fosfatizante e acabamento em pintura epóxi. Corpo em ABS fixado a aba através de 04 parafusos e fixação ao tampo através de 04 parafusos para madeira. Três tomadas de energia alimentadas por cabo de três fios com prensa cabos na extremidade da caixa e conector para espera de fios, três blocos para conectores RJ45 padrão Keystone, um bloco para HDMI e um bloco para USB. Obs.: Fabricante: Dutotec - Ref.: Plus Keys DT-89002.12. Para qualquer outro tipo de bloco consultar o fabricante.

Tampo do armário, confeccionado em chapa de madeira aglomerada MDP, atendendo as normas vigentes de níveis de emissão de formaldeído, laminado com acabamento em lâmina natural de madeira em ambas as faces, com padrão tingimento na cor wengué, com espessura de 25 mm, com fita de borda reta, em lâmina natural de mesmo padrão do tampo, e acabamento em verniz de poliuretano com 5 camadas de aplicação, com fita de borda decorativo 18 mm de largura com acabamento alumínio. Prateleiras, divisores dos nichos, fundo e base com espessura de 18 mm, laterais de 25 mm, confeccionadas em MDP, atendendo as normas vigentes de níveis de emissão de formaldeído, com revestimento melamínico na cor preta. Porta de correr de 18 mm, confeccionadas em chapa de madeira aglomerada MDP laminado, atendendo as normas vigentes de níveis de emissão de formaldeído. Porta de correr com sistema de deslizamento suave através de roldanas de poliacetal e trilhos de nylon.

Armário baixo com duas portas com dobradiças, com divisões internas e uma prateleira, e três gavetas, sendo uma para pastas suspensas. Tampo do armário, confeccionado em chapa de madeira aglomerada MDP laminado, atendendo as normas vigentes de níveis de emissão de formaldeído, com acabamento em lâmina natural de madeira em ambas as faces, com padrão tingimento na cor wengué, com espessura de 25 mm, com fita de borda reta, em lâmina natural de mesmo padrão do tampo, acabamento em verniz de poliuretano com 5 camadas de aplicação, e fita de borda decorativo 18 mm de largura com acabamento alumínio.

Prateleiras, fundo e base com espessura de 18 mm, laterais de 25 mm, confeccionadas em MDP, atendendo as normas vigentes de níveis de emissão de formaldeído, com revestimento melamínico na cor preta. Portas de 18 mm, confeccionadas em chapa de madeira aglomerada MDP laminado, atendendo as normas vigentes de níveis de emissão de formaldeído, com acabamento em lâmina natural de madeira em ambas as faces, padrão tingimento na cor wengué, com fita de borda em lâmina natural de mesmo padrão do tampo, e acabamento em verniz de poliuretano com 5 camadas de aplicação ou preta. Dobladiças tipo caneco, confeccionada em aço de alta resistência, sem mola, regulagem horizontal livre, ajuste lateral integrado, com ângulo de abertura de 105º para portas com recobrimento total, com sistema de alojamento interno na madeira para um melhor acabamento ao móvel e para gerar maior espaço interno do mesmo, acabamento niquelado, e sistema de abertura por toque, sistema "Tip On", dispensando o uso de puxadores.

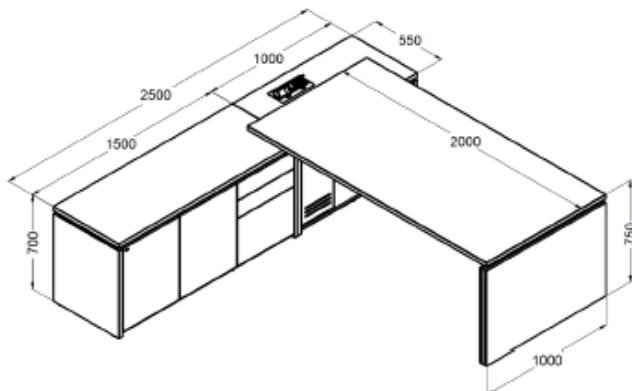
Frente das gavetas confeccionado em chapa de madeira aglomerada MDP laminado, atendendo as normas vigentes de níveis de emissão de formaldeído, com acabamento em lâmina natural de madeira em ambas as faces, padrão tingimento na cor wengué, com espessura de 18 mm, com fita de borda em lâmina natural de mesmo padrão do tampo, e acabamento em verniz de poliuretano com 5 camadas de aplicação ou preta, laterais e fundo das gavetas em MDP melamínico, atendendo as normas vigentes de níveis de emissão de formaldeído, de 18 mm de espessura, e base da gaveta em chapa de fibra de madeira de 3,2 mm de espessura com revestimento melamínico na face superior.

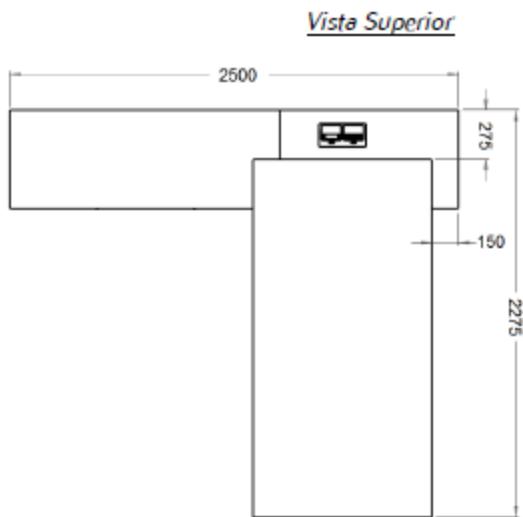
Sistema de travamento da gaveta através de haste de aço resistente a tração com acionamento frontal através de fechadura com chave de alma interna com capa plástica externa de proteção em polietileno injetado e sistema escamoteável para adaptar-se ao móvel caso não seja retirada, e minimizar choques accidentais ao usuário.

Corrediças das gavetas confeccionadas em aço laminado SAE 1020 e sistema de haste telescópica, facilitando o acesso a todo o espaço interno das gavetas. Fixadas ao corpo do gaveteiro através de parafuso auto cortante para madeira. Suporte metálico para pastas suspensas fabricado em aço 1020 com acabamento fosco, fixado na madeira através de encaixe e parafuso. Gavetas com sistema de abertura por toque, sistema "Tip On", que dispensa o uso de puxadores.



Principais medidas a serem consideradas:





4.3. MESA RETANGULAR PARA REUNIÃO COR A DEFINIR MEDINDO 1600x815x735MM.

Tampo reto para mesas autoportantes ou sistemas de estações de trabalho, em madeira aglomerada com resina fenólica e partículas de granulometria fina, atendendo as normas vigentes de níveis de emissão de formaldeído, com espessura de 25 mm, e revestido com laminado melamínico de baixa pressão em ambas as faces, resistente a abrasão, bordas retas encabeçadas com fita em poliestireno de superfície visível, com espessura de 2,0mm na mesma cor do tampo e raio ergonômico de contato com o usuário de acordo com NBR13966. Fixado à estrutura através de parafusos rosca autocortante tipo chipboard.

Estrutura lateral composta por três tubos retangulares SAE 1010/1020 com 50x50x1,5mm de espessura e suporte para barra composto por chapa de aço SAE 1010/1020 com 2,25mm de espessura em formato de "U", peças unidas através de solda. Peças metálicas com tratamento anticorrosivo por fosfatização e acabamento em pintura epóxi. Ponteiras para acabamento da extremidade inferior do tubo em contato com o piso, injetada em material termoplástico com sapata de nivelamento com rosca métrica M6 e corpo injetado em polipropileno.

Barras de união para estruturas de plataformas de trabalho de secção retangular em aço tubular SAE 1020 de 30 x 50 x 1,06mm com tratamento anticorrosivo por fosfatização e acabamento em pintura epóxi. Unidas às estruturas laterais e centrais através de parafusos e porcas M6.

Tampas basculantes de acesso ao cabeamento simples, confeccionadas em alumínio extrusado com liga 6063-T5 e 2 mm de espessura, apresentando alta resistência a impactos e alta durabilidade à corrosão. Tratamento superficial com banhos desengraxantes e pintura epóxi. Ponteiras plásticas de acabamento nas laterais injetadas em material termoplástico na mesma cor do perfil. Fixação com parafusos M6 x 60 mm CC PH, com tratamento em zinçagem branca.

Calha tipo leito para alojamento de cabos de eletrificação, lógica e telefonia, confeccionada em chapa de aço SAE 1020 com 0,75mm de espessura, estruturada longitudinalmente através de dobras. Sistema de divisão de cabos através de uma canaleta interna em chapa de aço. Furação para passagem dos cabos. Possui tratamento anticorrosivo por fosfatização e acabamento em pintura epóxi.

Sistema de fixação através de alças que permitem basculamento facilitando possíveis manutenções. Sistema fixados nas barras de união da mesa através de parafusos do tipo auto-atarrachante.

Fechamento para calha tipo leito, confeccionado em chapa de aço SAE 1020 com 0,75mm de espessura. Possui tratamento anticorrosivo por fosfatização e acabamento em pintura epóxi. Sistema de fixação através de parafusos do tipo auto-atarrachante fixados à calha.

Tomada elétrica com pinos em latão, cobertura em material termoplástico antichamas, com capacidade para suportar 10A em tensões de 250V, e 3 condutores, com poço interno de encaixe. Disponível nas cores preto e vermelho.

Conector RJ45 Cat5e Furukawa, aplicado em Sistema de Cabeamento Estruturado para cabeamento horizontal ou secundário, uso interno, em sala de telecomunicações, pontos de distribuição ou pontos de acesso na área de trabalho, aplicado também na terminação de fios de telefone podendo ser montados nas configurações T568A e T568B. Está de acordo com a norma EIA/TIA-568-B.2, e atende a FCC 68.5.

Possui corpo em termoplástico de alto impacto (UL 94V-0) e vias de contato em bronze fósforo com camadas de 2,54 µm de níquel e 1,27 µm de ouro.



4.4 MÓDULO COMPLEMENTAR RETANGULAR PARA MESA DE REUNIÃO COR A DEFINIR MEDINDO 1600x815x735MM

Tampo reto para mesas autoportantes ou sistemas de estações de trabalho, em madeira aglomerada com resina fenólica e partículas de granulometria fina, atendendo as normas vigentes de níveis de emissão de formaldeído, com espessura de 25 mm, e revestido com laminado melamínico de baixa pressão em ambas as faces, resistente a abrasão, bordas retas encabeçadas com fita em poliestireno de superfície visível, com espessura de 2,0mm na mesma cor do tampo e raio ergonômico de contato com o usuário de acordo com NBR13966. Fixado à estrutura através de parafusos rosca autocortante tipo chipboard.

Estrutura central simples composta por tubos retangulares SAE 1010/1020 com 50x50x1,5mm de espessura, suporte para barra composto por chapa de aço SAE 1010/1020 com 2,25mm de espessura em formato de "U" e cantoneira com largura de 38mm em chapa de aço SAE 1010/1020 com 4,75mm de espessura, peças unidas através de solda. Peças metálicas com tratamento anticorrosivo por fosfatização e acabamento em pintura epóxi.

Ponteiras para acabamento injetadas em material termoplástico na cor da estrutura. Sapatas reguláveis com rosca M6 na extremidade inferior do tubo para nivelamento do piso, injetadas em polipropileno.

Barra de união para estruturas de plataformas de trabalho de secção retangular em aço tubular SAE 1020 de 30 x 50 x 1,06mm com tratamento anticorrosivo por fosfatização e acabamento em pintura epóxi. Unidas às estruturas laterais e centrais através de parafusos e porcas M6.

Tampas basculantes de acesso ao cabeamento simples, confeccionadas em alumínio extrusado com liga 6063-T5 e 2 mm de espessura, apresentando alta resistência a impactos e alta durabilidade à corrosão. Tratamento superficial com banhos desengraxantes e pintura epóxi. Ponteiras plásticas de acabamento nas laterais injetadas em material termoplástico na mesma cor do perfil. Fixação com parafusos M6 x 60 mm CC PH, com tratamento em zincagem branca.

Calha tipo leito para alojamento de cabos de eletrificação, lógica e telefonia, confeccionada em chapa de aço SAE 1020 com 0,75mm de espessura, estruturada longitudinalmente através de dobras. Sistema de divisão de cabos através de uma canaleta interna em chapa de aço. Furação para passagem dos cabos. Possui tratamento anticorrosivo por fosfatização e acabamento em pintura epóxi.

Sistema de fixação através de alças que permitem basculamento facilitando possíveis manutenções. Sistema fixados nas barras de união da mesa através de parafusos do tipo auto-atarrachante.

Fechamento passa cabos confeccionado em chapa em SAE 1020 de 0,75 mm de espessura, com desenho retangular para um encaixe nas estruturas centrais para um melhor alojamento interno da fiação. Com tratamento anticorrosivo por fosfatização e acabamento em pintura epóxi. Parafusos para fixação do tipo minifix M6x30 mm.

Tomada elétrica com pinos em latão, cobertura em material termoplástico antichamas, com capacidade para suportar 10A em tensões de 250V, e 3 condutores, com poço interno de encaixe. Disponível nas cores preto e vermelho.

Conector RJ45 Cat5e Furukawa, aplicado em Sistema de Cabeamento Estruturado para cabeamento horizontal ou secundário, uso interno, em sala de telecomunicações, pontos de distribuição ou pontos de acesso na área de trabalho, aplicado também na terminação de fios de telefone podendo ser montados nas configurações T568A e T568B. Está de acordo com a norma EIA/TIA-568-B.2, e atende a FCC 68.5. Possui corpo em termoplástico de alto impacto (UL 94V-0) e vias de contato em bronze fósforo com camadas de 2,54 µm de níquel e 1,27 µm de ouro.



4.5 MESA RETANGULAR PARA REUNIÃO COR A DEFINIR MEDINDO 1000x715x735MM

Tampo reto para mesas autoportantes ou sistemas de estações de trabalho, em madeira aglomerada com resina fenólica e partículas de granulometria fina, atendendo as normas vigentes de níveis de emissão de formaldeído, com espessura de 25 mm, e revestido com laminado melamínico de baixa pressão em ambas as faces, resistente a abrasão, bordas retas encabeçadas com fita em poliestireno de superfície visível, com espessura de 2,0mm na mesma cor do tampo e raio ergonômico de contato com o usuário de acordo com NBR13966. Fixado à estrutura através de parafusos rosca autocortante tipo chipboard.

Estrutura lateral composta por três tubos retangulares SAE 1010/1020 com 50x50x1,5mm de espessura e suporte para barra composto por chapa de aço SAE 1010/1020 com 2,25mm de espessura em formato de "U", peças unidas através de solda. Peças metálicas com tratamento anticorrosivo por fosfatização e acabamento em pintura epóxi. Ponteiras para acabamento da extremidade inferior do tubo em contato com o piso, injetada em material termoplástico com sapata de nivelamento com rosca métrica M6 e corpo injetado em polipropileno.

Barras de união para estruturas de plataformas de trabalho de secção retangular em aço tubular SAE 1020 de 30 x 50 x 1,06mm com tratamento anticorrosivo por fosfatização e acabamento em pintura epóxi. Unidas às estruturas laterais e centrais através de parafusos e porcas M6.

Tampas basculantes de acesso ao cabeamento simples, confeccionadas em alumínio extrusado com liga 6063-T5 e 2 mm de espessura, apresentando alta resistência a impactos e alta durabilidade à corrosão. Tratamento superficial com banhos desengraxantes e pintura epóxi. Ponteiras plásticas de acabamento nas laterais injetadas em material termoplástico na mesma cor do perfil. Fixação com parafusos M6 x 60 mm CC PH, com tratamento em zincagem branca.

Calha tipo leito para alojamento de cabos de eletrificação, lógica e telefonia, confeccionada em chapa de aço SAE 1020 com 0,75mm de espessura, estruturada longitudinalmente através de dobras. Sistema de divisão de cabos através de uma canaleta interna em chapa de aço. Furação para passagem dos cabos. Possui tratamento anticorrosivo por fosfatização e acabamento em pintura epóxi.

Sistema de fixação através de alças que permitem basculamento facilitando possíveis manutenções. Sistema fixados nas barras de união da mesa através de parafusos do tipo auto-atarrachante.

Fechamento para calha tipo leito, confeccionado em chapa de aço SAE 1020 com 0,75mm de espessura. Possui tratamento anticorrosivo por fosfatização e acabamento em pintura epóxi. Sistema de fixação através de parafusos do tipo auto-atarrachante fixados á calha.

Tomada elétrica com pinos em latão, cobertura em material termoplástico antichamas, com capacidade para suportar 10A em tensões de 250V, e 3 condutores, com poço interno de encaixe. Disponível nas cores preto e vermelho.

Conector RJ45 Cat5e Furukawa, aplicado em Sistema de Cabeamento Estruturado para cabeamento horizontal ou secundário, uso interno, em sala de telecomunicações, pontos de distribuição ou pontos de acesso na área de trabalho, aplicado também na terminação de fios de telefone podendo ser montados nas configurações T568A e T568B. Está de acordo com a norma EIA/TIA-568-B.2, e atende a FCC 68.5. Possui corpo em termoplástico de alto impacto (UL 94V-0) e vias de contato em bronze fósforo com camadas de 2,54 µm de níquel e 1,27 µm de ouro.



4.6 MÓDULO COMPLEMENTAR RETANGULAR PARA MESA DE REUNIÃO COR A DEFINIR MEDINDO 1000x715x735MM

Tampo reto para mesas autoportantes ou sistemas de estações de trabalho, em madeira aglomerada com resina fenólica e partículas de granulometria fina, atendendo as normas vigentes de níveis de emissão de formaldeído, com espessura de 25 mm, e revestido com laminado melamínico de baixa pressão em ambas as faces, resistente a abrasão, bordas retas encabeçadas com fita em poliestireno de superfície visível, com espessura de 2,0mm na mesma cor do tampo e raio ergonômico de contato com o usuário de acordo com NBR13966. Fixado à estrutura através de parafusos rosca autocortante tipo chipboard.

Estrutura central simples composta por tubos retangulares SAE 1010/1020 com 50x50x1,5mm de espessura, suporte para barra composto por chapa de aço SAE 1010/1020 com 2,25mm de espessura em formato de "U" e cantoneira com largura de 38mm em chapa de aço SAE 1010/1020 com 4,75mm de espessura, peças unidas através de solda. Peças metálicas com tratamento anticorrosivo por fosfatização e acabamento em pintura epóxi.

Ponteiras para acabamento injetadas em material termoplástico na cor da estrutura. Sapatas reguláveis com rosca M6 na extremidade inferior do tubo para nivelamento do piso, injetadas em polipropileno.

Barra de união para estruturas de plataformas de trabalho de secção retangular em aço tubular SAE 1020 de 30 x 50 x 1,06mm com tratamento anticorrosivo por fosfatização e acabamento em pintura epóxi. Unidas às estruturas laterais e centrais através de parafusos e porcas M6.

Tampas basculantes de acesso ao cabeamento simples, confeccionadas em alumínio extrusado com liga 6063-T5 e 2 mm de espessura, apresentando alta resistência a impactos e alta durabilidade à corrosão. Tratamento superficial com banhos desengraxantes e pintura epóxi. Ponteiras plásticas de acabamento nas laterais injetadas em material termoplástico na mesma cor do perfil. Fixação com parafusos M6 x 60 mm CC PH, com tratamento em zincagem branca.

Calha tipo leito para alojamento de cabos de eletrificação, lógica e telefonia, confeccionada em chapa de aço SAE 1020 com 0,75mm de espessura, estruturada longitudinalmente através de dobras. Sistema de divisão de cabos através de uma canaleta interna em chapa de aço. Furação para passagem dos cabos. Possui tratamento anticorrosivo por fosfatização e acabamento em pintura epóxi.

Sistema de fixação através de alças que permitem basculamento facilitando possíveis manutenções. Sistema fixados nas barras de união da mesa através de parafusos do tipo auto-atarrachante.

Fechamento passa cabos confeccionado em chapa em SAE 1020 de 0,75 mm de espessura, com desenho retangular para um encaixe nas estruturas centrais para um melhor alojamento interno da fiação. Com tratamento anticorrosivo por fosfatização e acabamento em pintura epóxi. Parafusos para fixação do tipo minifix M6x30 mm.

Tomada elétrica com pinos em latão, cobertura em material termoplástico antichamas, com capacidade para suportar 10A em tensões de 250V, e 3 condutores, com poço interno de encaixe. Disponível nas cores preto e vermelho.

Conector RJ45 Cat5e Furukawa, aplicado em Sistema de Cabeamento Estruturado para cabeamento horizontal ou secundário, uso interno, em sala de telecomunicações, pontos de distribuição ou pontos de acesso na área de trabalho, aplicado também na terminação de fios de telefone podendo ser montados nas configurações T568A e T568B. Está de acordo com a norma EIA/TIA-568-B.2, e atende a FCC 68.5. Possui corpo em termoplástico de alto impacto (UL 94V-0) e vias de contato em bronze fósforo com camadas de 2,54 µm de níquel e 1,27 µm de ouro.



4.7 ARMÁRIO BAIXO COM 2 PORTAS SEM DIVISÃO CENTRAL E COR A DEFINIR MEDINDO 800X500X730MM (LxPxH)

Corpo do armário em madeira aglomerada com resina fenólica e partículas de granulometria fina, atendendo as normas vigentes de níveis de emissão de formaldeído, de 18 mm de espessura e fundo em 15 mm, revestido com laminado melamínico de baixa pressão em ambas as faces, resistente a abrasão, encabeçado com fita de poliestireno com superfície visível texturizada com espessura de 0,45 mm com alta resistência a impactos.

Portas em madeira aglomerada com resina fenólica e partículas de granulometria fina, atendendo as normas vigentes de níveis de emissão de formaldeído, de 18 mm de espessura, revestido com laminado melamínico de baixa pressão em ambas as faces, resistente a abrasão, encabeçado com fita de poliestireno com superfície visível texturizada, com espessura de 1,0 mm com alta resistência a impactos. Dobradiça do tipo caneco diâmetro 35 mm para portas de armários, confeccionada em aço de alta resistência, automática, com tecnologia Silent System, que permite fechamento suave da porta através de um sistema com micro pistão hidráulico, com amortecedor integrado à dobradiça, impedindo as tradicionais pancadas da porta ao fechar. Sistema de montagem com calço tipo click, evitando o uso de parafusos.

Prateleira para armários, confeccionada em madeira aglomerada com resina fenólica e partículas de granulometria fina, atendendo as normas vigentes de níveis de emissão de formaldeído, de 18 mm de espessura, revestido com laminado melamínico de baixa pressão em ambas as faces, resistente a abrasão, encabeçado com fita de poliestireno em todos os lados, superfície visível texturizada com espessura de 0,5 mm com alta resistência a impactos. Regulagem de altura das prateleiras através de furos e pinos fixados às laterais internas do armário, equidistantes 96 mm entre si.

Tampo para armários com profundidade 500 mm. Confeccionado em madeira aglomerada com resina fenólica e partículas de granulometria fina, atendendo as normas vigentes de níveis de emissão de formaldeído, de 25 mm de espessura, revestido com laminado melamínico de baixa pressão em ambas as faces, resistente a abrasão, encabeçado com fita de poliestireno com superfície visível texturizada com espessura de 2,0 mm com alta resistência a impactos. Fixado ao corpo do armário ou gaveteiro através de conjunto minifix.

Regulagem horizontal livre e ajuste lateral integrado, com ângulo de abertura de 105° para portas com recobrimento total, com amortecimento e sistema de alojamento interno na madeira para um melhor acabamento ao móvel e para gerar maior espaço interno do mesmo, com acabamento niquelado. Possibilita o uso em portas com espessuras entre 14 e 21 mm. Apresenta cobertura de acabamento encaixada para corpo e caneco, evitando o acúmulo de poeira e garantindo maior vida útil aos componentes. Fixação ao móvel através de parafusos para madeira.

Sistema de travamento das portas com batente interno na porta esquerda, fixado através de parafusos rosca auto cortante para madeira, com fechadura frontal e chave para porta direita com alma interna em aço de alta resistência ao torque, com capa plástica externa de proteção em polietileno injetado com sistema escamoteável para adaptar-se ao móvel caso não seja retirada, e minimizar choques accidentais ao usuário. Sistema de puxadores embutidos injetados em ABS de formato retangular com raios ergonômicos na cor prata.

Rodapé para armários e gaveteiros confeccionado em chapa metálica SAE 1010/20 perfilada tipo "U" 18,5 x 37 mm com 1,2mm de espessura, com tratamento anticorrosivo, pintura epóxi e secagem em estufa. Dotado de sapatas reguláveis em formato octogonal com rosca M6, com possibilidade de regulagem de até 20 mm, injetadas em polipropileno copolímero. Fixação ao móvel através de parafusos rosca auto cortante para madeira.



4.8 BALCÃO DE ATENDIMENTO COR A DEFINIR COMPOSTO POR ARMAÇÕES, FACES E TAMPOS MEDINDO 1010x1600x900MM (HxLxP)

Tampo atendimento: Lâmina natural Tampo em chapa de madeira aglomerada MDP com resina fenólica e partículas de granulometria fina, atendendo as normas vigentes de níveis de emissão de formaldeído, com espessura de 25 mm, densidade média de 600 kg/m³ e revestido com laminado melamínico de baixa pressão em ambas as faces, resistente a abrasão na cor branca, bordas retas encabeçadas com fita em poliestireno de superfície visível texturizada ou lisa, medindo 2000x300 com espessura de 2,0mm na mesma cor do tampo e raio ergonômico de contato com o usuário de acordo com NBR13966.

Tampo em chapa de madeira aglomerada MDP laminado, atendendo as normas vigentes de níveis de emissão de formaldeído, com Conector em lâmina natural de madeira em ambas as faces, com padrão de tingimento na cor wengue, medindo 2000x300 com espessura de 25 mm, com fita de borda em lâmina natural de mesmo padrão do tampo, e Conector em verniz de poliuretano com 5 camadas de aplicação. Tampo em madeira natural medindo 2000x300 com espessura de 30 mm. Fixado à estrutura através de buchas M6 em zamak embutidas ao tampo e parafusos M6X65 mm.

Painel de Vidro temperado Incolor, medindo 1200x600 com espessura de 10 mm, com Conector polido e arredondado das bordas. Fixação à estrutura através de parafusos distanciador rosca M8x70 com Conector em alumínio.

Faces

Opções de faces em MDP, lâmina natural.

Faces em chapa de madeira aglomerada MDP com resina fenólica e partículas de granulometria fina, atendendo as normas vigentes de níveis de emissão de formaldeído, com alta resistência a impactos e a impermeabilidade, de espessura 9 mm, encabeçadas com fita de borda poliestireno com espessura 0,5mm de alta resistência a impactos, nos quatro lados.

Face em chapa de madeira aglomerada MDP laminado, atendendo as normas vigentes de níveis de emissão de formaldeído, com Conector em lâmina natural de madeira em ambas as faces, com padrão tingimento na cor wengue, com espessura de 9 mm, com fita de borda em lâmina natural de mesmo padrão do tampo, e Conector em verniz de poliuretano com 5 camadas de aplicação.

Face confeccionada em metacrilato cortado a laser com Conector fosco com 8 mm de espessura. Fixação à armação através de engates rápidos, confeccionados em chapa de aço SAE1020.

Armações

Armação constituída de estrutura em alumínio extrusado com liga 6063-T5 e 100mm de espessura, apresenta alta resistência a impactos e alta durabilidade à corrosão. A mesma recebe tratamento em banhos desengraxantes e pintura epóxi. Painel dotado de orifícios, para passagem de fiação interna, tanto na horizontal como na vertical. Fixação das partes que compõe a estrutura com parafusos auto atarraxante 4,2x13 mm, cabeça chata Philips com tratamento em zincagem branca.

A armação recebe faces que são fixadas através de encaixes rápidos que fazem parte da própria face. Na parte superior recebe a tampa de armação e ponteiras plásticas injetadas em polietileno da mesma cor do painel. Na parte inferior da estrutura rodapé em alumínio extrusado com liga 6063-T5 com passagem interna de fiação. Sapatas de apoio no piso injetadas em polietileno com regulagem de altura através de parafuso em aço, com rosca milimétrica de diâmetro M10.

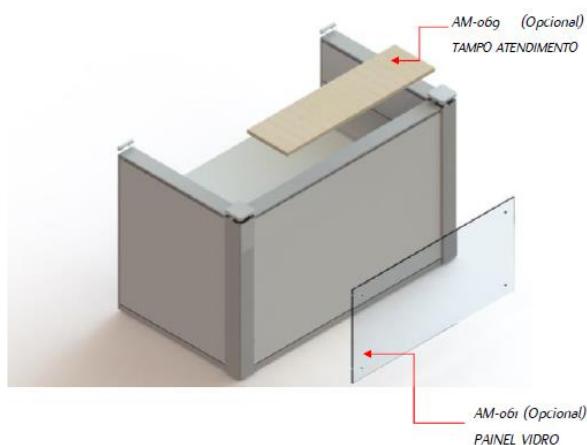
Tampo reto em madeira aglomerada com resina fenólica e partículas de granulometria fina, atendendo as normas vigentes de níveis de emissão de formaldeído, com espessura de 25mm, e revestido com laminado melamínico de baixa pressão em ambas as faces, resistente a abrasão, bordas retas encabeçadas com fita em poliestireno de superfície visível, com espessura de 2,0mm na mesma cor do tampo e raio ergonômico de contato com o usuário de acordo com NBR13966.

Fixado à estrutura através de parafusos rosca auto cortante para madeira e unidos um ao outro através de chapa de união em aço SAE estampado, com 1,5 mm de espessura, recebendo tratamento anticorrosivo por fosfatização, Conector de tinta epóxi através do processo de revestimento baseado na aplicação eletrostática, de alta resistência química a manchamento, a abrasão e impactos, com secagem em estufa à 250°C. Fixado ao tampo através de parafusos rosca auto cortante para madeira.

Suporte tampo: Suporte para apoio e fixação de tampos de trabalho acoplados aos painéis divisórios da linha Reasons, confeccionado em chapa de aço SAE estampado, com 1,5 mm de espessura, recebendo tratamento anticorrosivo por fosfatização, Conector de tinta epóxi através do processo de revestimento baseado na aplicação eletrostática, de alta resistência química a manchamento, a abrasão e impactos, com secagem em estufa à 250ºC. MT 016/30 – 14/01/2019 31 de 61. Fixado ao painel através de sistema de encaixe, possibilitado por dobras estampadas no suporte metálico.

Estrutura Central para Tampos: Estrutura metálica com tratamento anticorrosivo por fosfatização e Conector em pintura epóxi e resistente a teste de névoa salina, com coluna central e travessa superior em tubo retangular SAE com 30 x 50 x 1,06mm de espessura, com ponteiras de Conector injetadas em polipropileno e sapata regulável para nivelamento do tampo, com rosca M10 e injetadas em polietileno copolímero de alta resistência a impactos e abrasão.

Estrutura fixada ao tampo através de parafuso tipo auto cortante para madeira com alta resistência ao torque.



4.9 BALCÃO DE ATENDIMENTO COR A DEFINIR COMPOSTO POR ARMAÇÕES, FACES E TAMPOS MEDINDO 1010x3000x900MM (HxLxP)

Tampo atendimento: Lâmina natural Tampo em chapa de madeira aglomerada MDP com resina fenólica e partículas de granulometria fina, atendendo as normas vigentes de níveis de emissão de formaldeído, com espessura de 25 mm, densidade média de 600 kg/m³ e revestido com laminado melamínico de baixa pressão em ambas as faces, resistente a abrasão na cor branca, bordas retas encabeçadas com fita em poliestireno de superfície visível texturizada ou lisa, medindo 2000x300 com espessura de 2,0mm na mesma cor do tampo e raio ergonômico de contato com o usuário de acordo com NBR13966.

Tampo em chapa de madeira aglomerada MDP laminado, atendendo as normas vigentes de níveis de emissão de formaldeído, com Conector em lâmina natural de madeira em ambas as faces, com padrão de tingimento na cor wengue, medindo 2000x300 com espessura de 25 mm, com fita de borda em lâmina natural de mesmo padrão do tampo, e Conector em verniz de poliuretano com 5 camadas de aplicação. Tampo em madeira natural medindo 2000x300 com espessura de 30 mm. Fixado à estrutura através de buchas M6 em zamak embutidas ao tampo e parafusos M6X65 mm.

Painel de Vidro temperado Incolor, medindo 1200x600 com espessura de 10 mm, com Conector polido e arredondado das bordas. Fixação à estrutura através de parafusos distanciador rosca M8x70 com Conector em alumínio.

Faces

Opções de faces em MDP, lâmina natural.

Faces em chapa de madeira aglomerada MDP com resina fenólica e partículas de granulometria fina, atendendo as normas vigentes de níveis de emissão de formaldeído, com alta resistência a impactos e a impermeabilidade, de espessura 9 mm, encabeçadas com fita de borda poliestireno com espessura 0,5mm de alta resistência a impactos, nos quatro lados.

Face em chapa de madeira aglomerada MDP laminado, atendendo as normas vigentes de níveis de emissão de formaldeído, com Conector em lâmina natural de madeira em ambas as faces, com padrão tingimento na cor wengue, com espessura de 9 mm, com fita de borda em lâmina natural de mesmo padrão do tampo, e Conector em verniz de poliuretano com 5 camadas de aplicação.

Face confeccionada em metacrilato cortado a laser com Conector fosco com 8 mm de espessura. Fixação à armação através de engates rápidos, confeccionados em chapa de aço SAE1020.

Armações

Armação constituída de estrutura em alumínio extrusado com liga 6063-T5 e 100mm de espessura, apresenta alta resistência a impactos e alta durabilidade à corrosão. A mesma recebe tratamento em

banhos desengraxantes e pintura epóxi. Painel dotado de orifícios, para passagem de fiação interna, tanto na horizontal como na vertical. Fixação das partes que compõe a estrutura com parafusos auto atarraxante 4,2x13 mm, cabeça chata Philips com tratamento em zinçagem branca.

A armação recebe faces que são fixadas através de encaixes rápidos que fazem parte da própria face. Na parte superior recebe a tampa de armação e ponteiras plásticas injetadas em polietileno da mesma cor do painel. Na parte inferior da estrutura rodapé em alumínio extrusado com liga 6063-T5 com passagem interna de fiação. Sapatas de apoio no piso injetadas em polietileno com regulagem de altura através de parafuso em aço, com rosca milimétrica de diâmetro M10.

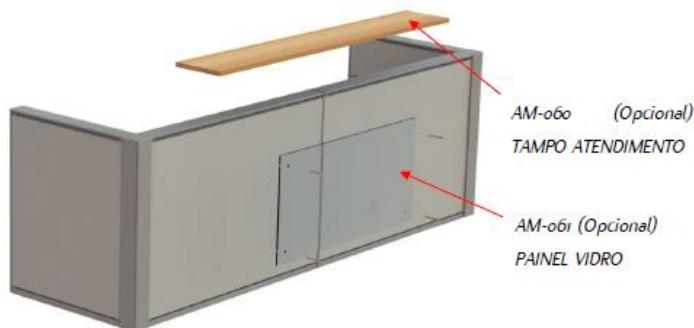
Tampo reto em madeira aglomerada com resina fenólica e partículas de granulometria fina, atendendo as normas vigentes de níveis de emissão de formaldeído, com espessura de 25mm, e revestido com laminado melamínico de baixa pressão em ambas as faces, resistente a abrasão, bordas retas encabeçadas com fita em poliestireno de superfície visível, com espessura de 2,0mm na mesma cor do tampo e raio ergonômico de contato com o usuário de acordo com NBR13966.

Fixado à estrutura através de parafusos rosca auto cortante para madeira e unidos um ao outro através de chapa de união em aço SAE estampado, com 1,5 mm de espessura, recebendo tratamento anticorrosivo por fosfatização, Conector de tinta epóxi através do processo de revestimento baseado na aplicação eletrostática, de alta resistência química a manchamento, a abrasão e impactos, com secagem em estufa à 250°C. Fixado ao tampo através de parafusos rosca auto cortante para madeira.

Suporte tampo: Suporte para apoio e fixação de tampos de trabalho acoplados aos painéis divisórios da linha Reasons, confeccionado em chapa de aço SAE estampado, com 1,5 mm de espessura, recebendo tratamento anticorrosivo por fosfatização, Conector de tinta epóxi através do processo de revestimento baseado na aplicação eletrostática, de alta resistência química a manchamento, a abrasão e impactos, com secagem em estufa à 250°C. MT 016/30 – 14/01/2019 31 de 61. Fixado ao painel através de sistema de encaixe, possibilitado por dobras estampadas no suporte metálico.

Estrutura Central para Tampos: Estrutura metálica com tratamento anticorrosivo por fosfatização e Conector em pintura epóxi e resistente a teste de névoa salina, com coluna central e travessa superior em tubo retangular SAE com 30 x 50 x 1,06mm de espessura, com ponteiras de Conector injetadas em polipropileno e sapata regulável para nivelamento do tampo, com rosca M10 e injetadas em polietileno copolímero de alta resistência a impactos e abrasão.

Estrutura fixada ao tampo através de parafuso tipo auto cortante para madeira com alta resistência ao torque.



5. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E MONTAGEM DOS MOBILIÁRIOS

5.1. O prazo máximo para a entrega do mobiliário é de 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da data da assinatura do contrato para os móveis destinados à Matriz do Banco da Amazônia, na forma da minuta de instrumento contratual anexa ao edital.

5.2. O prazo máximo para montagem será de até 15 dias após a entrega do mobiliário.

5.3. O local de entrega deverá ser feito na Av. Presidente Vargas, 800, 14º andar, Campina, Belém, Pará.

5.4. O cronograma de execução dos serviços somente poderá ser alterado por determinação do CONTRATANTE, sendo acrescidos ao prazo de conclusão, os dias de paralisação dos trabalhos, caso ocorra, decorrentes de modificações determinadas expressamente pela CONTRATANTE.

- 5.5.** Não será concedida pelo CONTRATANTE qualquer dilação de prazo em decorrência da rejeição de serviços defeituosos. A CONTRATADA obriga-se, neste caso, a desfazê-los e a executá-los na estrita conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.
- 5.6.** Horário: Os serviços a serem executados internamente, serão realizados em horário não comercial compreendido entre 18:00h até às 7:00h., nos dias de semana, observando-se a tolerância do nível de ruído conforme lei municipal. Nos finais de semana e feriados, não haverá restrição aos horários de trabalho devendo, entretanto, a CONTRATADA informar a Engenharia do Banco (GEREN-COPEN) seu planejamento, que tomará as ações necessárias.

6. DOS VALORES REFERENCIAIS MÉDIA DE MERCADO: SUGESTÃO

- 6.1.** O levantamento prévio dos preços praticados no mercado aponta para um valor global estimado da aquisição, médio, de R\$xxxx (xxxxxx).

7. DAS GARANTIAS DOS BENS FORNECIDOS

- 7.1.** A licitante contratada obriga-se a dar garantia aos mobiliários fornecidos pelo prazo de no mínimo de 60 (sessenta) meses, a contar da data de entrega de cada móvel no local de destino, contra qualquer defeito de fabricação, incluindo avarias no transporte até o local de entrega, mesmo depois de ocorrida sua aceitação pelo Banco. Durante esse período de garantia, a licitante contratada prestará manutenção aos Moveis, de acordo com o seguinte esquema:
- I. Durante o período da garantia, a detentora da ata providenciará a reparação de eventual defeito ou substituição, no prazo máximo de 10 (dez) dias contado da data de notificação do defeito, sem ônus para o Banco, seja com transporte do móveis, peças, ferramentas, diárias de mão-de-obra, hospedagem e alimentação de técnicos, seguros, embalagem;
 - II. Durante o período da garantia, a contratada providenciará a reparação de eventual defeito ou substituição, no prazo máximo de 10 (dez) dias contado da data de notificação do defeito, sem ônus para o Banco, seja com transporte dos móveis, peças, ferramentas, diárias de mão-de-obra, hospedagem e alimentação de técnicos, seguros, embalagem;
 - III. Findo tal prazo, sem a devida reparação do mobiliário defeituoso, a detentora da ata deverá substituí-la em 24 (vinte e quatro) horas por outra nova e original, entregando-a no mesmo local da anterior, tudo sem ônus, inclusive despesas com transporte, substituição e entrega.
 - IV. A contratada deverá apresentar listagem das empresas credenciadas para prestação de assistência técnica corretiva durante todo o período da garantia, compreendendo no mínimo de 1 (uma) empresa credenciada na cidade de Belém-PA, para onde os móveis serão destinados.
 - V. Se o defeito encontrado não for resultante de mau uso ou negligência por parte de prepostos do Banco, este nada pagará pelo conserto/substituição do equipamento;
 - VI. Se o mobiliário entregue ao Banco apresentar qualquer tipo de defeito ou não estiver em conformidade com as especificações deste Termo, o mesmo deverá ser substituído no prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos;
 - VII. Toda e qualquer despesas decorrentes da execução dos SERVIÇOS DE GARANTIA aqui descritos, inclusive as substituições de produtos e/ou seus componentes, ficarão inteiramente a cargo da CONTRATADA, bem como a responsabilidade dos produtos e/ou seus componentes que estiverem sob sua guarda, ou sob a guarda de sua Assistência Técnica credenciada, arcando com quaisquer danos.

8. REQUISITOS OBRIGATÓRIOS.

- 8.1.** A proponente deverá apresentar atestado (s) de aptidão técnica, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem ter a mesma fornecido e instalado mobiliários compatíveis em características e quantidades com os objetos do presente Termo de Referência;

9. APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS E DAS CERTIFICAÇÕES DE SUSTENTABILIDADE

- 9.1.** A licitante participante detentora da melhor proposta deverá apresentar as amostras de todos os tipos de mobiliário a serem fornecidos, no prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos, a contar da notificação pelo pregoeiro durante a sessão pública, para homologação pela equipe técnica. A

entrega e a montagem das amostras será efetuada à Avenida Presidente Vargas, nº 800, Bairro Campina, em Belém-Pa, CEP: 66.017-901.

- 9.2. A comissão de avaliação, com vistas à aprovação das amostras apresentadas, realizará, no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da data da entrega dos equipamentos pela CONTRATADA, os exames necessários para a aceitação, de modo a comprovar o atendimento das especificações técnicas estabelecidas no item 4 deste Termo de Referência atribuídas pela CONTRATADA.
- 9.3. A licitante participante da melhor proposta deverá apresentar Catálogo de cada produto cotado, em língua portuguesa, com nível de informação suficiente para avaliação da Equipe Técnica, tendo como requisitos as condições indicadas no Termo de Referência, ANEXO I deste Edital.
- 9.4. A proponente deverá apresentar Comprovação de atendimento à Norma Regulamentadora nº 17, do Ministério do Trabalho (Ergonomia – Portaria nº 3751, do Ministério do Trabalho e da Previdência Social, de 23 de novembro de 1990) assinado por Médico do Trabalho e Engenheiro de Segurança do Trabalho, ambos devidamente inscritos nos respectivos conselhos regionais que regulamentam as profissões: CRM – Conselho Regional de Medicina, CREA – Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura ou CAU - Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil.
- 9.5. A proponente deverá apresentar, sob pena de reprovação, Certificado de Regularidade no Cadastro Técnico Federal do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA – em nome do fabricante dos produtos ofertados;
- 9.6. A proponente deverá apresentar, sob pena de reprovação, Certificado de Conformidade emitido pela ABNT comprovando o atendimento à NBR 13966/2008 - Móveis para escritório – Mesas;
- 9.7. A proponente deverá apresentar, sob pena de reprovação, Certificado de Conformidade emitido pela ABNT comprovando o atendimento à NBR 13961/2010 - Móveis para escritório - Armários;
- 9.8. A proponente deverá apresentar, sob pena de reprovação, Certificado de Procedência da Madeira - Deverá ser apresentado Certificado ambiental em nome da licitante, comprovando a utilização de madeira legal e proveniente de manejo florestal responsável ou de reflorestamento (FSC);
- 9.9. A proponente deverá apresentar, sob pena de reprovação, declaração de assistência técnica “in loco” apresentada em papel timbrado da licitante registrada e com firma reconhecida em cartório, informando que prestará a devida assistência em até 72 horas após a solicitação por escrito do Banco da Amazônia, indicando preposto, com o endereço e o número de telefone para abertura de chamadas/notificação da empresa, na cidade de Belém/PA, para fins de comunicação e fiscalização quando necessários pela contratante;
- 9.10. Caso seja detectado que os mobiliários não atendem às especificações técnicas do objeto licitado, o Banco poderá rejeitá-los, integralmente ou em parte, obrigando-se a CONTRATADA providenciar a substituição dos itens não aceitos no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos, contados da notificação.
- 9.11. Caso as amostras da autora da melhor proposta sejam reprovadas, a proposta será recusada e será convocada a autora da segunda melhor proposta para apresentar suas amostras, estando sujeita às mesmas condições desta seção, e assim sucessivamente.
- 9.12. As amostras apresentadas poderão ser desmontadas e executadas medidas (cortes, rupturas, lixamento, ou quaisquer outros danos necessários para avaliação, etc.) para averiguação do atendimento ao especificado. O Banco da Amazônia não se responsabilizará por qualquer dano causado aos protótipos apresentados, sendo devolvidos às licitantes no estado em que se encontrarem após avaliação técnica.
- 9.13. A CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação de rejeição do material pelo Banco, para sua retirada. Decorrido este prazo, o Banco procederá à cobrança de taxa de armazenagem, correspondente a 0,5% ao dia, limitado a 10% do valor do equipamento rejeitado.

10. DO PAGAMENTO

- 10.1. O pagamento relativo ao fornecimento do objeto desta licitação será realizado pelo CONTRATANTE, através de crédito em conta corrente da CONTRATADA, em qualquer **agência do Banco da Amazônia** previamente indicada por aquela, nos dias 05 (cinco), 15 (quinze) ou 25 (vinte e cinco), desde que a CONTRATADA efetive a entrega das Notas Fiscais e Faturas discriminativas com 10(dez) dias de antecedência da data prevista para pagamento, e após a conferência e confirmação da entrega do equipamento, devidamente comprovado através do Termo Circunstaciado de Recebimento de Bens.
- 10.2. O pagamento será automaticamente transferido para o dia útil subsequente, caso não haja expediente no Banco nas datas previstas para tal. O atraso na entrega da Nota Fiscal/Fatura implicará a transferência automática do pagamento para o próximo mês, sem qualquer acréscimo financeiro contra o Banco.

10.3. No caso de atraso no pagamento por parte do CONTRATANTE, o valor devido será acrescido de encargos financeiros de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, calculados "pro-rata die" até o dia do efetivo pagamento.

10.4. Como condição de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com às notas fiscais/faturas, a documentação abaixo relacionada, caso não estejam disponíveis no Cadastro Único de Fornecedores (SICAF):

- a) Certidão Negativa de Débito da Previdência Social – CND;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidão Negativa de Débitos das Fazendas Federal, Estadual e Municipal de seu domicílio ou sede;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;
- e) Certidão Negativa de Dívida Trabalhistas – CNDT;
- f) Declaração do SIMPLES NACIONAL, se for optante.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

11.1. Entregar e montar os móveis de acordo com as especificações fornecidas pelo CONTRATANTE, inclusive quanto às quantidades, nos prazos previstos em Contrato; responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida.

11.2. Comunicar ao CONTRATANTE antecipadamente a data da entrega.

11.3. Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus adicional para o BANCO, os móveis devolvidos pelo mesmo, no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos, caso sejam constatadas divergências nas especificações, sujeitando-se às penalidades cabíveis.

11.4. Arcar com as despesas de embalagem, seguro e transporte do material até o(s) local(is) de entrega.

11.5. Informar nas embalagens de transporte, mediante etiqueta ou gravação na própria embalagem, em letras de tamanho compatível, os seguintes dados: nome do material, quantidade contida em cada embalagem, se for o caso, e o nome do fornecedor.

11.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir à suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificar vício, defeito ou incorreção.

11.7. Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratado.

11.8. Não veicular, sem autorização do CONTRATANTE, publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades e programas do CONTRATANTE.

11.9. Atender todas as demais condições fixadas no Edital do Pregão Eletrônico.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Exercer a fiscalização dos serviços por empregados especialmente designados, na forma prevista na Lei n. 13.303/2016.

12.2. Permitir à Contratada o acesso às áreas e instalações necessárias ao cumprimento das tarefas previstas neste Termo de Referência.

12.3. Notificar formalmente a Contratada acerca de falhas ou irregularidades encontradas na execução dos serviços, fixando-lhe prazo para corrigi-las.

12.4. Notificar, por escrito, a CONTRATADA, informando-lhe a aplicação das penalidades previstas neste Termo de Referência.

12.5. Efetuar os pagamentos à CONTRATADA na forma e nos prazos previstos neste Termo, após o cumprimento das formalidades legais.

12.6. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada à execução do Contrato.

12.7. Rejeitar, no todo ou em parte, a execução que esteja em desacordo com as exigências deste Termo de Referência, do Edital e do Contrato.

13. DO ORÇAMENTO:

13.1. Os recursos para dar cobertura à contratação decorrente desta licitação estão previstos na rubrica "22150-3 Móveis e Equipamentos de Uso-Mobiliário", ação 4102 (Matriz e SUPER) do orçamento/2021 e da programação orçamentária de 2022, do Banco da Amazônia.

14. DO CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS:

14.1. No julgamento das propostas será considerada vencedora a empresa que apresentar o menor preço, desde que atendidas às exigências de habilitação e qualificação técnica previstas no Edital.

15. DA REVISÃO DOS PREÇOS:

15.1. Os preços permanecerão fixos e irreajustáveis durante toda a vigência do contrato.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

16.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Termo, o Banco poderá garantido o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações previstas no Edital e na minuta do contrato, aplicar as penalidades previstas nas Leis nº 13.303/2016, 10.520/2002, Decreto nº 5.450/2005 e Decreto nº. 7.892/2013:

- III. Advertência;
- IV. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global da contratação, pela inexecução total do ajuste;
- V. Multa diária de 0,2% (dois décimos por cento), calculado sobre o valor da respectiva fatura, quando houver atraso na entrega dos Moveis enquanto perdurar o inadimplemento;
- VI. Suspensão do direito de licitar e de contratar com o Banco pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

16.2. O atraso na entrega do produto superior a 30 (trinta) dias consecutivos poderá ensejar, a exclusivo critério do Banco, a rescisão do Contrato.

16.3. A rescisão do contrato provocado pela CONTRATADA implicará de pleno direito, a cobrança pelo Banco de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor total contratado.

16.4. Nenhuma penalidade será aplicada pelo Banco sem o devido processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

16.5. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório e a sua cobrança, facultada a defesa prévia, não isentará a obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

16.6. O valor das multas apurado, após o processo administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos ao Banco.

16.7. Inexistindo pagamento devido ao Banco, ou sendo este insuficiente, caberá à parte contrária efetuar o pagamento do que for devido, no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, contados da data da comunicação de confirmação da multa, em depósito em conta corrente própria em nome do Banco.

17. DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO:

17.1. A Fiscalização da entrega do material objeto da licitação será realizada pela unidade recebedora do produto e o gerenciamento do cumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referência pela GEREN-COPEN.

17.2. A ausência ou omissão da fiscalização do CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas neste contrato.

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022/013
ANEXO II
MODELO DE CARTA-PROPOSTA

REF. Pregão Eletrônico Nº 2022/013

1. PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL:

SEDE:

CNPJ:

TELEFONE/FAX:

ENDEREÇO:

Prezados Senhores,

Pela presente, submetemos à apreciação de V.Sa. a nossa proposta relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos, e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no Edital do **Pregão Eletrônico Nº 2022/013** e seus anexos.

2. PROPOSTA DE PREÇOS:

item	Descrição	Quantidade	Preço unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
01	MESA REUNIÃO LINHA ONE MEDINDO 3200x1300x750MM (LxPxH) COM SISTEMA DE ELETRIFICAÇÃO E COR A DEFINIR	04		
02	MESA LINHA DIRETORIA TAMPO PRINCIPAL MEDINDO 2000x1000x750MM (LxPxH) E ARMÁRIO GERENCIAL MEDINDO 2500x550x700MM COR A DEFINIR.	05		
03	MESA RETANGULAR PARA REUNIÃO COR A DEFINIR MEDINDO 1600x815x735MM.	03		
04	MÓDULO COMPLEMENTAR RETANGULAR PARA MESA DE REUNIÃO COR A DEFINIR MEDINDO 1600x815x735MM	12		
05	MESA RETANGULAR PARA REUNIÃO COR A DEFINIR MEDINDO 1000x715x735MM	04		
06	MÓDULO COMPLEMENTAR RETANGULAR PARA MESA DE REUNIÃO COR A DEFINIR MEDINDO 1000x715x735MM	10		
07	ARMÁRIO BAIXO COM 2 PORTAS SEM DIVISÃO CENTRAL E COR A DEFINIR MEDINDO 800X500X730MM (LxPxH)	27		
08	BALCÃO DE ATENDIMENTO COR A DEFINIR COMPOSTO POR ARMAÇÕES, FACES E TAMPOS MEDINDO 1010x1600x900MM (HxLxP)	02		
09	BALCÃO DE ATENDIMENTO COR A DEFINIR COMPOSTO POR ARMAÇÕES, FACES E TAMPOS MEDINDO 1010x3000x900MM (HxLxP)	01		

Valor global: R\$ _____ (_____)

3. Declaro que no preço ofertado estão incluídos todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento do objeto do **Pregão Eletrônico Nº 2022/013**

4. Declaro que o prazo para entrega é de 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da data da assinatura do contrato e de 15 (quinze) dias para montagem do mobiliário após a entrega.

.

5. O prazo de validade desta proposta de preço é **de 90 (noventa) dias** consecutivos, a contar da data da sessão de abertura da licitação.

6. FORMA DE HABILITAÇÃO: assinalar com “**X**” a opção escolhida entre as oferecidas no **Editais do Pregão Eletrônico Nº 2022/013:**

- a.** Pelo Banco ();
- b.** Pelo SICAF ().

Local de de 2022

Representante Legal da licitante

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022/013**ANEXO III****MINUTA DA DECLARAÇÃO EXIGIDA NO SUBITEM 17.1.1 DO EDITAL**

Para participar do **Pregão Eletrônico Nº 2022/013**, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para o fornecimento e montagem de mobiliário diferenciado para o 14º andar do edifício Sede do Banco da Amazônia S/A, localizado na Av. Presidente Vargas em Belém-Pa, a empresa *** (razão social), inscrita no CNPJ/MF sob o nº **.***.***/0001-**, sediada em *** (UF), na Rua (Avenida etc) ***, nº *** (endereço completo), por intermédio do seu representante legal, Sr. (a) ***, portador (a) do RG nº ***-SSP/** e do CPF/MF nº ***.***.***-**, abaixo assinado(a), **DECLARA**, sob as penas da lei, que não existe em seu quadro empregado do Banco da Amazônia S. A. como dirigente, acionista detentor de mais de **5% (cinco por cento)** do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico, representante comercial ou procurador.

***** (UF), ** de ***** de 2022

assinatura do(a) declarante

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022/013**ANEXO IV****MINUTA DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO TEOR
DO DECRETO Nº 7.203, DE 04.06.2010**

Para participar do **Pregão Eletrônico Nº 2022/013**, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para o fornecimento e montagem de mobiliário diferenciado para o 14º andar do edifício Sede do Banco da Amazônia S/A, localizado na Av. Presidente Vargas em Belém-Pa, a empresa *** (razão social), inscrita no CNPJ/MF sob o nº **.**.***/0001-**, sediada em *** (UF), na Rua (Avenida etc) ***, nº *** (endereço completo), por intermédio do seu representante legal, Sr(a) ***, portador(a) do RG nº ***-SSP/** e do CPF/MF nº ***.***.***-**, abaixo assinado(a), **DECLARA** que: **a)** tem conhecimento do teor do Decreto nº 7.203, de 04.06.2010, que dispõe sobre a vedação de nepotismo no âmbito da administração pública federal; e **b)** em cumprimento ao citado decreto, não utilizará durante toda a vigência do contrato a ser firmado com o Banco da Amazônia S.A. mão de obra de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o 3º (terceiro) grau, de agente público que exerça cargo em comissão ou função de confiança no contratante.

***** (UF), ***** de 2022

assinatura do(a) declarante

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022/013**ANEXO V****MINUTA DE DECLARAÇÃO CONFORME Art. 38 da Lei 13.303/2016**

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022/013

(nome completo da empresa), inscrita no CNPJ/MF sob o nº ***, por intermédio do seu representante legal o Sr. ***, portado da Carteira de Identidade nº ***//**-** e do CPF/MF nº ***, DECLARA, nos termos do art. 38, da Lei nº 13.303/2016, sob as penas da lei que não existe em seu quadro administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social que seja diretor ou empregado do Banco; que não se encontra suspensa pelo Banco; que não foi declarada inidônea pela União; que não é constituída por sócio de empresa que sofreu suspensão, impedimento ou tenha sido declarada inidônea; que o seu administrador não é sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea; que não é constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção; que o seu administrador não foi sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção; que não tem, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.

DECLARA, ainda, que está ciente da vedação à contratação do próprio empregado ou dirigente, como pessoa física, bem como à participação dele em procedimentos licitatórios, na condição de licitante; a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com dirigente do Banco da Amazônia; de empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação; de autoridade do ente público a que o Banco da Amazônia mista esteja vinculado; e de empresa cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com o Banco há menos de 6 (seis) meses.

***** (**), ** de ***** de 2022

Nome e identificação do declarante

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022/013**ANEXO VI****MINUTA DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO
DA LEI DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA**

(Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, “Leis Anticorrupção”)

Para participar do **Pregão Eletrônico Nº 2022/013**, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para o fornecimento e montagem de mobiliário diferenciado para o 14º andar do edifício Sede do Banco da Amazônia S/A, localizado na Av. Presidente Vargas em Belém-Pa, nos termos e especificações técnicas do Edital e seus Anexos que o integram para todos os efeitos, a empresa *** (razão social), inscrita no CNPJ/MF sob o nº **.**.***/0001-**, sediada em *** (UF), na Rua (Avenida etc) ***, nº *** (endereço completo), por intermédio do seu representante legal, Sr(a) ***, portador(a) do RG nº ***-SSP/** e do CPF/MF nº **.**.**-**, abaixo assinado(a), **DECLARA** que:

- a) tem conhecimento do teor Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos, que dispõe sobre as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira; e
- b) se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados. Adicionalmente, cada uma das Partes declara que tem e manterá até o final da vigência do contrato um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obriga a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos código de ética e conduta, ambas as Partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos no Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:
 - (i) não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente e
 - (ii) adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

***** (UF), ***** de 2022

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022/013

ANEXO VII

APÊNDICE A - TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E SIGILO DE DADOS E INFORMAÇÕES

Este Termo de Compromisso é celebrado entre:

BANCO DA AMAZÔNIA, Endereço Avenida Presidente Vargas, 800, Belém, Pará, inscrito no CNPJ/MF 04.902.979/0001-44, neste ato representadas pelo Gestor do Contrato e pelo Fiscal do Contrato, abaixo assinado (“CONTRATANTE”), e a **[RAZÃO SOCIAL DA CONTRADA]**, Endereço **[ENDEREÇO DA CONTRATADA]**, inscrita no CNPJ/MF **[CNPJ DA CONTRATADA]**, neste ato representadas por seus sócios-administradores, na forma de seu contrato social e pelo seu Preposto, todos abaixo assinados (“CONTRATADA”), CONTRATANTE e CONTRATADA em conjunto denominadas como Partes:

CONSIDERANDO QUE as Partes, por meio do contrato **[NÚMERO DO CONTRATO]** (“Contrato”), estão estabelecendo uma relação jurídica para a prestação de serviços especializados em **[OBJETO DO CONTRATO]**, pela CONTRATADA à CONTRATANTE sendo que para serem executados, necessariamente incluem o acesso, o conhecimento e o tratamento de dados e informações corporativas da CONTRATANTE pela CONTRATADA, além do uso de equipamentos, de recursos computacionais e outros que envolvam a possibilidade de divulgação de informações restritas, de exclusivo interesse da CONTRATANTE, sob a posse, guarda e domínio da CONTRATADA;

CONSIDERANDO QUE as Partes podem divulgar entre si informações classificadas como restritas e/ou sigilosas, conforme definido abaixo neste instrumento, sobre aspectos de seus respectivos negócios;

CONSIDERANDO QUE as Partes desejam ajustar as condições de revelação das Informações Restritas e/ou sigilosas, bem como definir as regras relativas ao seu uso e proteção;

RESOLVEM as Partes celebrar o presente Termo de Compromisso e Sigilo de Dados e Informações (“Termo”), o qual se regerá pelas considerações acima, bem como, **pelas considerações que forem pertinentes constantes na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD) e nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação).**

1. OBJETO

1.1. Este Termo tem por objeto exclusivo proteger as Informações Confidenciais que venham a ser fornecidas ou reveladas pela CONTRATANTE à CONTRATADA, bem como disciplinar a forma pela qual elas devem ser utilizadas pela CONTRATADA.

1.2. Todas as informações ou dados revelados ou fornecidos, direta ou indiretamente, pela CONTRATANTE ou por terceiros em nome desta à CONTRATADA, ou obtida por esta de forma lícita, independentemente de divulgação explícita, em quaisquer meios de armazenamento ou transmissão e independente do formato, rotulação ou forma de envio, devem ser tratadas como Informações Confidenciais.

1.3. A CONTRATADA reconhece que as Informações Confidenciais são de propriedade exclusiva da CONTRATANTE ou são advindas de terceiros e estão sob sua responsabilidade.

1.4. As Informações Confidenciais poderão estar contidas e serem transmitidas por quaisquer meios, incluindo, entre outros, as formas escritas, gráfica, verbal, mecânica, eletrônica, digital, magnética ou criptográfica.

2. RESTRIÇÕES QUANTO À UTILIZAÇÃO DAS INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS

2.1. A CONTRATADA reconhece a importância de se manter as Informações Confidenciais em segurança e sob sigilo, mesmo após o término de vigência do presente Termo, obrigando-se a tomar todas as

medidas necessárias para impedir que sejam transferidas, reveladas, divulgadas ou utilizadas, sem prévia autorização da CONTRATANTE, a qualquer terceiro estranho a este Termo.

2.2. Sem prejuízo das demais obrigações previstas neste Termo, a CONTRATADA obriga-se a:

- (i) Tratar as informações classificadas em qualquer grau de sigilo ou os materiais de acesso restrito que me forem fornecidos pela CONTRATANTE e preservar o seu sigilo, de acordo com a legislação vigente;
- (ii) Preservar o conteúdo das informações classificadas em qualquer grau de sigilo, ou dos materiais de acesso restrito, sem divulgá-lo ou comercializar a terceiros;
- (iii) Não praticar quaisquer atos que possam afetar o sigilo ou a integridade das informações classificadas em qualquer grau de sigilo, ou dos materiais de acesso restrito;
- (iv) Não copiar ou reproduzir, por qualquer meio ou modo: (a) informações classificadas em qualquer grau de sigilo; (b) informações relativas aos materiais de acesso restrito do DA CONTRATANTE salvo autorização da autoridade competente.
- (v) Não utilizar, reter, duplicar modificar, adulterar, subtrair ou adicionar qualquer elemento das Informações Confidenciais que lhe forem fornecidas para criação de qualquer arquivo, lista ou banco de dados de sua utilização particular ou de quaisquer terceiros, exceto quando autorizada expressamente por escrito pela CONTRATANTE para finalidades específicas;
- (vi) Não modificar ou adulterar as Informações Confidenciais fornecidas pela CONTRATANTE, bem como a não subtrair ou adicionar qualquer elemento a essas Informações Confidenciais;
- (vii) Armazenar e transmitir as Informações Confidenciais digitais em ambiente seguro, com controle de acesso e mediante o uso de criptografia;
- (viii) Devolver à CONTRATANTE, ou a exclusivo critério dessa destruir, todas as Informações Confidenciais que estejam em seu poder em até 48h (quarenta e oito horas), contados da data da solicitação; e
- (ix) Informar imediatamente a CONTRATANTE qualquer violação a este Termo.

3. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

3.1. A CONTRATADA obriga-se a, sempre que aplicável, atuar em conformidade com a Legislação vigente sobre proteção de dados relativos a uma pessoa física identificada ou identificável (“Dados Pessoais”) e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei nº 13.709/2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais”), bem como seguir as instruções informadas pela CONTRATANTE quanto ao tratamento dos Dados Pessoais que teve acesso em função do presente Termo.

3.2. A CONTRATADA compromete-se a auxiliar a CONTRATANTE: i) com suas obrigações judiciais ou administrativas, fornecendo informações relevantes disponíveis e qualquer outra assistência para documentar e eliminar a causa e os riscos impostos por quaisquer violações de segurança; e ii) no

cumprimento das obrigações decorrentes dos Direitos dos Titulares dos Dados Pessoais, principalmente por meio de medidas técnicas e organizacionais adequadas.

3.3. Caso exista modificação dos textos legais acima indicados ou de qualquer outro de forma que exija modificações na estrutura da relação estabelecida com a CONTRATANTE ou na execução das atividades ligadas a este Termo, a CONTRATADA deverá adequar-se às condições vigentes. Se houver alguma disposição que impeça a continuidade da relação negocial conforme as disposições acordadas, a CONTRATADA concorda em notificar formalmente este fato a CONTRATANTE, que terá o direito de resolver a relação negocial sem qualquer penalidade, apurando-se os valores devidos até a data da rescisão.

4. DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1. A CONTRATADA declara estar ciente de que o manuseio inadequado das Informações Confidenciais, sua divulgação ou revelação não autorizada a quaisquer terceiros representarão, por si só, prejuízo ao patrimônio, à imagem e reputação da CONTRATANTE, e implicará em sua responsabilização civil ou criminal, de acordo com a violação verificada, obrigando-se ao resarcimento das perdas e danos decorrente.

4.2. A inobservância de quaisquer das disposições de confidencialidade estabelecidas neste Termo sujeitará a CONTRATADA, além de sanções penais cabíveis, ao pagamento a CONTRATANTE e a terceiros pelas perdas e danos, diretos e indiretos, decorrentes do evento de descumprimento, facultada ainda a CONTRATANTE a rescisão do presente Termo e demais acordos que estiverem vigentes com a CONTRATADA.

4.3. Este Termo não impõe obrigações à CONTRATADA com relação às Informações Confidenciais que (i) já sejam lícita e comprovadamente de conhecimento da CONTRATADA anteriormente à da sua divulgação pela CONTRATANTE; (ii) sejam ou venham a se tornar de conhecimento público, sem qualquer intervenção da CONTRATADA e (iii) sejam divulgadas à CONTRATADA por qualquer terceiro que as detenham em legitima posse, sem que isto constitua violação de dever de confidencialidade previamente assumido com a CONTRATANTE.

4.4. Se a CONTRATADA vier a ser obrigada a divulgar, no todo ou em parte, as Informações Confidenciais por qualquer ordem judicial ou autoridade governamental competente, a CONTRATADA poderá fazê-lo desde que notifique imediatamente a CONTRATANTE, para permitir que esta adote as medidas legais cabíveis para resguardo de seus direitos.

4.5. Se a CONTRATADA, na hipótese aqui tratada, tiver que revelar as Informações Confidenciais, divulgará tão somente a informação que foi legalmente exigível e envidará seus melhores esforços para obter tratamento de segredo para quaisquer Informações Confidenciais que revelar, nos precisos dispositivos deste Termo e da lei.

4.6. A CONTRATADA concorda que não deve se opor à cooperação ou empenho de esforços com a CONTRATANTE para auxiliar na adoção das medidas judiciais competentes, sendo certo que nada poderá ser exigido ou solicitado a CONTRATADA que não esteja dentro dos estritos limites legais.

4.7. O presente Termo permanecerá em vigor por prazo indeterminado, independentemente da formalização de qualquer negócio entre as Partes.

4.8. Quaisquer alterações a este Termo somente terão validade e eficácia se forem devidamente formalizadas através de termo aditivo firmado entre as Partes.

4.9. O presente Termo será interpretado pela legislação da República Federativa do Brasil e as Partes desde já elegem o foro da Cidade de Belém, Estado do Pará, para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste instrumento, salvo disposição específica pela legislação aplicável.



E, por estarem assim justas e contratadas, as Partes firmam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

[Local], XX de XXXX de XXXX.

CONTRATANTE	CONTRATADA
Nome Gestor do Contrato	Nome Socio/Administrador
Nome Fiscal do Contrato	Nome Preposto

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022/013**ANEXO VIII****APÊNDICE B - TERMO DE RESPONSABILIDADE E CONFIDENCIALIDADE DO EMPREGADO TERCEIRIZADO**

Eu, [NOME DO EMPREGADO], portador do CPF nº [NÚMERO DO CPF], declaro, como empregado da [RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA], estar ciente de minhas responsabilidades profissionais quanto à segurança dos recursos computacionais e das informações corporativas do Banco da Amazônia S.A., cujos acessos me serão franqueados para desempenho, exclusivo, das funções para as quais fui expressamente contratado e designado.

Por esse termo de responsabilidade e confidencialidade, comprometo-me a:

- a) Manter-me atualizado com a Política de Segurança da Informação e Cibernética e demais Políticas Internas e Normas de Segurança do BANCO DA AMAZÔNIA;
- b) Manter o sigilo absoluto de minha senha corporativa, estando ciente que minha senha é pessoal e intrasferível, cabendo a mim, exclusivamente, a guarda sigilosa, não podendo revelá-la para terceiros;
- c) Manter sigilo absoluto da senha de acesso aos sistemas e de informações de clientes do BANCO DA AMAZÔNIA que me sejam franqueados em função da minha atividade profissional;
- d) Manter vigilância dos materiais, máquinas, ferramentas e outros pertences de minha propriedade guardados no local dos serviços, quando forem prestados nas dependências do BANCO DA AMAZÔNIA, além de zelar pelos equipamentos, materiais e quaisquer outros recursos de propriedade da DO BANCO DA AMAZÔNIA colocados eventualmente à minha disposição, utilizando-os de maneira correta e cuidadosa e estritamente para os fins do cumprimento das minhas atividades.
- e) Manter sigilo das informações do BANCO DA AMAZÔNIA ou de terceiros, classificadas como sigilosas e restritas, não divulgando ou comercializando, interna ou externamente, a não ser quando devidamente autorizado;
- f) Manter sigilo de informações pessoais, não divulgando ou comercializando, interna ou externamente, a não ser quando devidamente autorizado;
- g) Não copiar, reproduzir, transferir ou usar indevidamente quaisquer informações do BANCO DA AMAZÔNIA para qualquer outra finalidade que não esteja ligada a atividade profissional exercida, observando-se o disposto neste termo.
- h) Não utilizar, reter ou duplicar as informações que lhe forem fornecidas para criação de qualquer arquivo, lista ou banco de dados de sua utilização particular ou de quaisquer terceiros ou para finalidades distintas da informada pelo BANCO DA AMAZÔNIA.
- i) Não transferir as informações corporativas do Banco da Amazônia para outros meios de armazenamento (físicos e nuvem), não autorizados pelo Banco, para fins particulares, sob pena de responsabilização por vazamento de dados;
- j) Cessar o uso, bem como devolver, imediatamente após o término do Contrato, todos os materiais, informações, documentos, recursos (inclusive crachás, usuários de acesso a sistemas etc.) do BANCO DA AMAZÔNIA que tenham me sido emprestados ou de qualquer forma disponibilizados.
- k) Acessar os ambientes do BANCO DA AMAZÔNIA, sejam eles físicos ou lógicos, estritamente para a execução da prestação dos serviços contratados.
- l) Respeitar às leis vigentes de direito autoral e Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD) bem como as demais leis, normas e políticas de proteção de dados pessoais corporativas.
- m) Seguir as instruções recebidas do BANCO DA AMAZÔNIA em relação ao tratamento dos Dados Pessoais, além de observar e cumprir as normas legais vigentes e aplicáveis, devendo garantir sua licitude e idoneidade.
- n) Tratar todos os Dados Pessoais como confidenciais, exceto se já eram de conhecimento público sem qualquer contribuição sua, ainda que a relação contratual entre as Partes venha a ser resolvida, e independentemente dos motivos que derem causa.
- o) Notificar o BANCO DA AMAZÔNIA assim que tomar conhecimento de qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais; (i) de qualquer descumprimento das obrigações contratuais relativas ao tratamento dos Dados Pessoais; (ii) de qualquer exposições ou ameaças em relação à conformidade com a proteção de



Dados Pessoais; (iii) ou em período menor, se necessário, de qualquer ordem de Tribunal, autoridade pública ou regulador competente.

- p) Respeitar às leis vigentes de direito autoral e no que couber, ter como ação os princípios e práticas descritos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD) no que tange à segurança, a privacidade e o tratamento das informações, bem como, adotar ações no presente para a plena observância da referida lei no momento de sua vigência.

Sendo estas responsabilidades estendidas:

- a) Para fora das dependências do BANCO DA AMAZÔNIA e fora dos horários normais de trabalho quando na execução de trabalho remoto, em cliente ou em outra dependência do Banco;
- b) Por tempo indeterminado, mesmo após o término da relação profissional da CONTRATADA com o BANCO DA AMAZÔNIA, no que tange a não divulgação e comercialização de informações sigilosas e informações pessoais;

Estou ciente que transgressões destas normas são consideráveis faltas graves e que poderei responder civil e penalmente por quaisquer prejuízos causados ao Banco da Amazônia.

[Local], XX de XXXX de XXXX.

[NOME DO EMPREGADO TERCEIRIZADO]

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022/013**ANEXO IX****MINUTA DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**

CONTRATO DE FORNECIMENTO E MONTAGEM DE MOBILIÁRIO DIFERENCIADO PARA O 14º ANDAR DO EDIFÍCIO SEDE DO BANCO DA AMAZÔNIA S/A, LOCALIZADO NA AV. PRESIDENTE VARGAS EM BELÉM-PA, QUE ENTRE SI FAZEM O BANCO DA AMAZÔNIA S.A. E A EMPRESA.....

.....

Por este instrumento particular de Contrato, em que são partes, de um lado o Banco da Amazônia S.A., sociedade de economia mista, vinculado ao Governo Federal, com sede em Belém (PA), situado na Avenida Presidente Vargas, nº 800, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.902.979/0001-44, representado neste ato pelo seu Diretor de Gestão de Recursos, Sr.***, brasileiro, casado, banqueiro, portador do RG nº ***SSP/** e do CPF/MF nº ***.***.***-**, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa ***, com sede em *** (**), situada na ***, nº ***, inscrita no CNPJ/MF sob o número **.***.***/****-**, representada neste ato por seu *** Sr.(a) ***, brasileiro (a), *** portador (a) do RG nº ***.***-SSP/** e do CPF/MF nº ***.***.***-**, doravante denominada **CONTRATADA**, por este instrumento e na melhor forma de direito, nos termos da decisão do Diretoria do **CONTRATANTE**, ajustam o presente Contrato, nos termos do **Pregão Eletrônico Nº 2022/013**, sujeitando, ainda, as partes ao disposto no Regulamento Interno de Licitações e Contratos do Banco da Amazônia S/A, doravante denominado REGULAMENTO, de 28 de fevereiro de 2018, instituído pelo Resolução nº 1/CA, de 26 de janeiro de 2018, às disposições da Lei nº 10.520, de 17.07.2002, do Decreto nº 10.024, de 20/09/2019 da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006 e alterações posteriores e, subsidiariamente, da Lei nº 13.303, de 30.06.2016, e suas alterações, e às normas do direito público.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – é a Contratação de empresa especializada para o fornecimento e montagem de mobiliário diferenciado para o 14º andar do edifício Sede do Banco da Amazônia S/A, localizado na Av. Presidente Vargas em Belém-Pa, conforme discriminadas no Edital 2022/013 e seus anexos e descrita abaixo e nas seguintes quantidades:

Item	Descrição do Material	Und
01	MESA REUNIÃO LINHA ONE MEDINDO 3200x1300x750MM (LxPxH) COM SISTEMA DE ELETRIFICAÇÃO E COR A DEFINIR	04
02	MESA LINHA DIRETORIA TAMPO PRINCIPAL MEDINDO 2000x1000x750MM (LxPxH) E ARMÁRIO GERENCIAL MEDINDO 2500x550x700MM COR A DEFINIR.	05
03	MESA RETANGULAR PARA REUNIÃO COR A DEFINIR MEDINDO 1600x815x735MM.	03
04	MÓDULO COMPLEMENTAR RETANGULAR PARA MESA DE REUNIÃO COR A DEFINIR MEDINDO 1600x815x735MM	12
05	MESA RETANGULAR PARA REUNIÃO COR A DEFINIR MEDINDO 1000x715x735MM	04

06	MÓDULO COMPLEMENTAR RETANGULAR PARA MESA DE REUNIÃO COR A DEFINIR MEDINDO 1000x715x735MM	10
07	ARMÁRIO BAIXO COM 2 PORTAS SEM DIVISÃO CENTRAL E COR A DEFINIR MEDINDO 800X500X730MM (LxPxH)	27
08	BALCÃO DE ATENDIMENTO COR A DEFINIR COMPOSTO POR ARMAÇÕES, FACES E TAMPOS MEDINDO 1010x1600x900MM (HxLxP)	02
09	BALCÃO DE ATENDIMENTO COR A DEFINIR COMPOSTO POR ARMAÇÕES, FACES E TAMPOS MEDINDO 1010x3000x900MM (HxLxP)	01

PARÁGRAFO ÚNICO – A proposta da **CONTRATADA**, datada de **.**.2022, fica fazendo parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - O objeto deverá atender às especificações técnicas constantes no Edital 2021/013, ANEXO I - Termo de Referência.

DO PRAZO DE ENTREGA E MONTAGEM

CLÁUSULA TERCEIRA – A **CONTRATADA** deverá entregar o equipamento no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, após a assinatura do contrato pelo Banco da Amazônia S/A.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O prazo máximo para montagem será de até 15 dias após a entrega do mobiliário.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Horário: Os serviços a serem executados internamente, serão realizados em horário não comercial compreendido entre 18:00h até às 7:00h., nos dias de semana, observando-se a tolerância do nível de ruído conforme lei municipal. Nos finais de semana e feriados, não haverá restrição aos horários de trabalho devendo, entretanto, a **CONTRATADA** informar a Engenharia do Banco (GEREN-COPEN) seu planejamento, que tomará as ações necessárias.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O cronograma de execução dos serviços somente poderá ser alterado por determinação do **CONTRATANTE**, sendo acrescidos ao prazo de conclusão, os dias de paralisação dos trabalhos, caso ocorra, decorrentes de modificações determinadas expressamente pela **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO QUARTO - Não será concedida pelo **CONTRATANTE** qualquer diliação de prazo em decorrência da rejeição de serviços defeituosos. A **CONTRATADA** obriga-se, neste caso, a desfazê-los e a executá-los na estrita conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

DO LOCAL DE ENTREGA

CLÁUSULA QUINTA – A empresa **CONTRATADA** deverá ser feito na Av. Presidente Vargas, 800, 14º andar, Campina, Belém, Pará.

PARÁGRAFO ÚNICO - Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**;

DA GARANTIA DOS BENS OFERECIDOS

CLÁUSULA QUINTA – A **CONTRATADA** obriga-se a dar garantia aos mobiliários fornecidos pelo prazo de no mínimo de 60 (sessenta) meses, a contar da data de entrega de cada móvel no local de destino, contra qualquer defeito de fabricação, incluindo avarias no transporte até o local de entrega, mesmo depois de ocorrida sua aceitação pelo **CONTRATANTE**. Durante esse

período de garantia, a licitante contratada prestará manutenção aos Moveis, de acordo com o seguinte esquema:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Durante o período da garantia, a detentora da ata providenciará a reparação de eventual defeito ou substituição, no prazo máximo de 10 (dez) dias contado da data de notificação do defeito, sem ônus para o **CONTRATANTE**, seja com transporte do móveis, peças, ferramentas, diárias de mão-de-obra, hospedagem e alimentação de técnicos, seguros, embalagem;

PARÁGRAFO SEGUNDO - Durante o período da garantia, a contratada providenciará a reparação de eventual defeito ou substituição, no prazo máximo de 10 (dez) dias contado da data de notificação do defeito, sem ônus para o **CONTRATANTE**, seja com transporte dos móveis, peças, ferramentas, diárias de mão-de-obra, hospedagem e alimentação de técnicos, seguros, embalagem;

PARÁGRAFO TERCEIRO - Findo tal prazo, sem a devida reparação do mobiliário defeituoso, a detentora da ata deverá substituí-la em 24 (vinte e quatro) horas por outra nova e original, entregando-a no mesmo local da anterior, tudo sem ônus, inclusive despesas com transporte, substituição e entrega.

PARÁGRAFO QUARTO - A contratada deverá apresentar listagem das empresas credenciadas para prestação de assistência técnica corretiva durante todo o período da garantia, compreendendo no mínimo de 1 (uma) empresa credenciada no Distrito Federal para onde os móveis serão destinados.

PARÁGRAFO QUINTO - Se o defeito encontrado não for resultante de mau uso ou negligência por parte de prepostos do **CONTRATANTE**, este nada pagará pelo conserto/substituição do equipamento;

PARÁGRAFO SEXTO - Se o mobiliário entregue ao **CONTRATANTE** apresentar qualquer tipo de defeito ou não estiver em conformidade com as especificações deste Termo, o mesmo deverá ser substituído no prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos;

PARÁGRAFO SÉTIMO - Toda e qualquer despesas decorrentes da execução dos SERVIÇOS DE GARANTIA aqui descritos, inclusive as substituições de produtos e/ou seus componentes, ficarão inteiramente a cargo da CONTRATADA, bem como a responsabilidade dos produtos e/ou seus componentes que estiverem sob sua guarda, ou sob a guarda de sua Assistência Técnica credenciada, arcando com quaisquer danos.

DOS PREÇOS

CLÁUSULA SEXTA – O valor total do fornecimento do mobiliário e prestação dos serviços de montagem do objeto deste Contrato é de R\$ ***.***, ** (*****.*****.*****.*****), de acordo com a proposta datada de **.**.2022, apresentada pela **CONTRATADA** no Pregão Eletrônico nº 2022/013, que fica fazendo parte integrante deste Contrato como se nele estivesse transcrita.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os valores acima estão em conformidade com a proposta apresentada pela Contratada no PE 2022/013, vinculada ao presente Instrumento.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA SÉTIMA – O pagamento relativo ao fornecimento do objeto desta licitação será realizado pelo Banco, preferencialmente através de crédito em conta corrente do Banco da Amazônia, em qualquer agência previamente indicada por aquela, nos dias 5 (cinco), 15 (quinze) ou 25 (vinte e cinco), desde que a CONTRATADA efetive a entrega das Notas Fiscais e Faturas discriminativas com 10 (dez) dias de antecedência da data prevista para pagamento, e após a conferência e confirmação da entrega do mobiliário, devidamente comprovado através do Termo Circunstaciado de Recebimento de Bens;

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O Banco não efetuará o ressarcimento de nenhum imposto pago pela empresa. A Nota Fiscal deverá ser encaminhada ao Banco, a fim de que sejam adotadas as providências referentes ao pagamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - No caso de atraso do pagamento por culpa do Banco, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, calculados *"pro-rata die"*.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento será automaticamente transferido para o dia útil subsequente, caso não haja expediente no **CONTRATANTE** na data prevista para tal. O atraso na entrega da Nota Fiscal/Fatura implicará a transferência automática do pagamento para o próximo mês, sem qualquer acréscimo financeiro a **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO QUARTO - Caso a **CONTRATADA** opte pelo recebimento do pagamento em conta corrente mantida em outra instituição financeira será cobrado o valor da tarifa TED ou DOC correspondente ao da tabela de tarifas e serviços do **CONTRATANTE**, sendo que esse valor será de responsabilidade da **CONTRATADA** e deduzida do valor do crédito a ser enviado.

PARÁGRAFO QUINTO - A Nota Fiscal/Fatura correspondente será examinada diretamente pelo Fiscal designado pelo **CONTRATANTE**, o qual atestará o fornecimento dos produtos e serviços contratados e liberará a referida Nota Fiscal/Fatura para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

PARÁGRAFO SEXTO - Em caso de necessidade de ajuste na Nota Fiscal/Fatura será estabelecido prazo para a **CONTRATADA** fazer a substituição do documento em questão.

PARÁGRAFO SÉTIMO - No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos à **CONTRATADA** para as correções solicitadas, não respondendo o **CONTRATANTE** por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

PARÁGRAFO OITAVO - Não serão efetuados quaisquer pagamentos, enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à **CONTRATADA** ou inadimplência total ou parcial referente à contratação.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Para efeito do pagamento, a **CONTRATADA** deverá apresentar juntamente com as Notas Fiscais discriminativas com os documentos a seguir relacionados, caso não estejam disponíveis no Cadastro Único de Fornecedores (SICAF):

- a) certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, e à dívida ativa da União emitida pela Secretaria da Receita Federal;
- b) certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos emitida pelas Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada;
- c) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
- d) certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT); e
- e) atestado, se for o caso, de optante pelo SIMPLES (ANEXO I-AV da Instrução Normativa SRF n.º 480, de 15.12.2004);

DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA OITAVA - Os recursos para dar cobertura à contratação decorrente desta licitação estão previstos nas Rubricas: Conta 22.150-3 “**MÓVEIS E EQUIPAMENTOS DE USO – MOBILIÁRIOS**” do orçamento de investimentos/2021 do Banco da Amazônia.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

CLÁUSULA NONA– O contrato decorrente desta licitação terá vigência pelo prazo de 300 (trezentos) dias a contar da data da sua assinatura.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA – Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- I. Entregar e montar os móveis de acordo com as especificações fornecidas pelo CONTRATANTE, inclusive quanto às quantidades, nos prazos previstos em Contrato; responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida.
- II. Comunicar ao CONTRATANTE antecipadamente a data da entrega.
- III. Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE, os móveis devolvidos pelo mesmo, no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos, caso sejam constatadas divergências nas especificações, sujeitando-se às penalidades cabíveis.
- IV. Arcar com as despesas de embalagem, seguro e transporte do material até o(s) local(is) de entrega.
- V. Informar nas embalagens de transporte, mediante etiqueta ou gravação na própria embalagem, em letras de tamanho compatível, os seguintes dados: nome do material, quantidade contida em cada embalagem, se for o caso, e o nome do fornecedor.
- VI. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir à suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificar vício, defeito ou incorreção.
- VII. Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratado.
- VIII. Não veicular, sem autorização do CONTRATANTE, publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades e programas do CONTRATANTE.
- IX. Atender todas as demais condições fixadas no Edital do Pregão Eletrônico 2022/013 e seus anexos.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- I. Exercer a fiscalização dos serviços por empregados especialmente designados, na forma prevista na Lei n. 13.303/2016.
- II. Permitir à Contratada o acesso às áreas e instalações necessárias ao cumprimento das tarefas previstas neste contrato.
- III. Notificar formalmente a Contratada acerca de falhas ou irregularidades encontradas na execução dos serviços, fixando-lhe prazo para corrigi-las.
- IV. Notificar, por escrito, a CONTRATADA, informando-lhe a aplicação das penalidades previstas neste Contrato.
- V. Efetuar os pagamentos à CONTRATADA na forma e nos prazos previstos neste contrato, após o cumprimento das formalidades legais.
- VI. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada à execução do Contrato.
- VII. Rejeitar, no todo ou em parte, a execução que esteja em desacordo com as exigências deste contrato, do Edital 2022/013 e seus anexos.

DA HABILITAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- A **CONTRATADA** fica obrigada a manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação, apresentando ao **CONTRATANTE**, sempre que a validade expirar, os comprovantes de regularidade de situação junto às Fazendas Federal e Estadual, a CND do INSS, o CRS do FGTS e a CNDT.

PARÁGRAFO ÚNICO - A não-apresentação dos comprovantes citados no *caput* desta Cláusula poderá ensejar, a critério do **CONTRATANTE**, a rescisão do contrato, sem que caiba à **CONTRATADA** o direito a qualquer indenização.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Pela inexecução total ou parcial do objeto, ou ainda, por atraso ou descumprimento das obrigações pela CONTRATADA, o Banco poderá, garantido o contraditório e ampla defesa, aplicar as seguintes sanções:

- I. Advertência escrita;
- II. Multa;
- III. Suspensão temporária para participar de licitação e impedimento de contratar com o Banco pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;
- IV. impedimento para participar de licitação e assinar contratos com a União por prazo não superior a 2 (dois) anos e descredenciamento do SICAF e do cadastro de fornecedores do Banco por igual prazo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – O LICITANTE/ CONTRATADO podem ser punidos com as sanções previstas na Cláusula Décima Quinta quando:

- I. deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame licitatório;
- II. ensejar o retardamento ou a paralisação do procedimento licitatório ou do objeto do contrato;
- III. não mantiver a proposta no certame licitatório;
- IV. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
- V. recusar-se, injustificadamente, em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pelo Banco;
- VI. perturbar qualquer ato da sessão pública da licitação;
- VII. interpor recurso protelatório;
- VIII. descumprir sanção anteriormente impostas;
- IX. praticar ato tipificado como crime, sem prejuízo das sanções penais cabíveis”

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – As multas serão aplicadas de acordo com as condutas abaixo:

- I. de 10% (dez por cento) sobre o valor global da contratação, pela inexecução total do ajuste;
- II. Multa diária de 0,2% (dois décimos por cento), calculado sobre o valor da respectiva fatura, quando houver atraso na entrega dos Moveis enquanto perdurar o inadimplemento;

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções , não terá caráter compensatório e a sua cobrança facultada a defesa prévia, não isentará a obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nenhuma penalidade será aplicada pelo Banco sem o devido processo administrativo assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Após o devido processo administrativo sendo constatada a responsabilidade da CONTRATADA, o valor das multas definidas no contrato será descontada dos pagamentos eventualmente devidos ao Banco, ou ainda, quando for o caso, judicialmente e estarão limitadas a 10% (dez por cento) do valor total contratado.

PARÁGRAFO QUARTO - Inexistindo pagamento(s) devido(s) pelo Banco ou sendo este(s) insuficiente(s), caberá à CONTRATADA quitar o valor da(s) multa(s) mediante depósito em conta corrente própria em nome do Banco no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos contados da data da comunicação de confirmação da penalidade.”

PARÁGRAFO QUINTO - Em não se realizando o pagamento nos termos definidos no item acima, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

PARÁGRAFO SEXTO - O atraso na entrega do produto e no início dos serviços de montagem superior a 30 (trinta)dias consecutivos poderá ensejar, a exclusivo critério do Banco, a rescisão do contrato.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A rescisão do contrato provocado pela CONTRATADA implicará de pleno direito, a cobrança pelo Banco de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor total contratado.

PARÁGRAFO OITAVO - As ações danosas ou criminosas cometidas por empregados, prepostos da empresa Contratada, empresas ou pessoas por ela contratada ou designadas, no exercício de atividades previstas no contrato que ocasionarem prejuízos ao Banco, a seus clientes/usuários de serviços bancários, devidamente comprovados através de decisão judicial (transitado em julgado),implicará na cobrança de multa de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato e mais o valor correspondente ao valor do prejuízo apurado.

DA RESCISÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Constituem motivos para rescisão contratual, independente da interpelação judicial ou extrajudicial:

- I. O atraso na entrega dos serviços, por prazo superior 30 (trinta) dias, contados do prazo estipulado no contrato;
- II. A transferência, no todo ou em parte, das obrigações assumidas;
- III. O descumprimento reiterado de cláusulas, especificações ou prazos contratuais.
- IV. Outras que constem neste Contrato.

DA MATRIZ DE RISCO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - A Matriz de Riscos consiste no documento que descrimina de forma clara e objetiva os riscos assumidos por cada uma das partes na celebração deste contrato e está disposto no **ANEXO VIII**, deste Edital.

DAS VEDAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - O presente contrato não poderá ser no todo ou em parte objeto de cessão ou transferência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - É vedado à **CONTRATADA**, salvo se estiver expressamente autorizada pelo **CONTRATANTE**:

- I) subcontratar terceiros para prestar os serviços objeto deste Contrato;
- II) veicular publicidade que tenha como apelo mercadológico o fato de ter prestado ou estar prestando serviços ao **CONTRATANTE**, ou qualquer outra informação acerca das atividades e programas do **CONTRATANTE**;
- III) utilizar o presente Contrato como garantia perante terceiros ou cessão dos direitos creditícios em operações de desconto bancário;
- IV) usar, copiar, duplicar ou de alguma outra forma reproduzir ou reter quaisquer informações do **CONTRATANTE**

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nos termos do art.7º do Decreto nº 7.203, de 04.06.2010, que dispõe sobre a vedação de nepotismo no âmbito da administração pública federal, também é vedado à **CONTRATADA** utilizar, durante toda a vigência deste Contrato, mão de obra de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o 3º (terceiro) grau, de empregado do **CONTRATANTE** que exerça cargo em comissão ou função de confiança.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Para os fins do disposto no **PARÁGRAFO SEGUNDO** desta Cláusula, a **CONTRATADA**, por meio do seu representante legal, deve declarar em papel timbrado da empresa, na forma do modelo constante do **ANEXO** do Edital do **Pregão Eletrônico Nº2022/013**, que tem conhecimento do teor do citado Decreto e que não utilizará na prestação dos serviços contratados mão de obra enquadrada na vedação.

DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - Conforme prevê a Lei 13.303/16, e o art. 96 do Regulamento do Banco, a execução e gestão do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Gestor do Serviço e pelo Fiscal do Contrato, verificando seu adimplemento, cumprindo-se a exigência legal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A Gestão do Contrato será feita por funcionário especialmente designado, lotado na Gerência Executiva de Patrimônio, Logística, Contratações e Gestão de Contratos – **GEPAC/COGEC**.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A fiscalização da entrega dos serviços, será feita pela unidade recebedora.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O Contratante deverá designar 02 (dois) empregados, sendo um responsável pela fiscalização técnica do contrato (fiscal técnico do contrato) e outro responsável pela gestão contratual.

PARÁGRAFO QUARTO - Nas ausências ou impedimentos dos empregados de que trata o item anterior, os encargos a ele atribuídos passarão a ser exercidos por quem o substituir na forma regulamentar.

PARÁGRAFO QUINTO - A ausência ou omissão da fiscalização do Contratante não eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades previstas no Edital 2022/013 e seus Anexos e neste Contrato.

PARÁGRAFO SEXTO - Os contatos entre o Contratante e a detentora serão mantidos por intermédio da Fiscalização do Contratante.

PARÁGRAFO SÉTIMO- A comunicação formal entre a Fiscalização e a detentora, e vice-versa, será feita por escrito, preferentemente por meio eletrônico, e os documentos gerados constarão dos autos do processo.

PARÁGRAFO OITAVO - Todas as ordens de serviço ou comunicações entre a Fiscalização e a CONTRATADA serão transmitidas por escrito, por meio eletrônico, e constarão dos autos do processo.

PARÁGRAFO NONO A ausência ou a omissão da Fiscalização não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas no Edital do **Pregão Eletrônico Nº 2022/013** e no Contrato.

PARÁGRAFO DÉCIMO - O Gestor do serviço será responsável pela homologação e assinatura dos Termos de Recebimento dos Serviços.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - O Gestor do serviço será responsável ainda por:

- a) - Cumprir e fazer cumprir as disposições e condições avençadas no Contrato e seus Anexos;
- b) - Atestar as Notas Fiscais/Faturas e a documentação exigível para pagamento;
- c) - Consolidar o Termo Circunstaciado elaborado pelo Fiscal do Contrato, a partir da apuração das possíveis ocorrências e das Sansões Administrativas definidas neste Edital e seus Anexos;
- d) - Apurar eventuais faltas da CONTRATADA que possam gerar a aplicação de sansões prevista neste Termo;
- e) - Comunicar à CONTRATADA a ocorrência de irregularidades, diligenciando para que sejam plenamente corrigidas;
- f) - Exigir da CONTRATADA, a qualquer tempo, a comprovação das condições de habilitação e qualificação exigidas neste contrato e no Edital 2022/013 e seus Anexos.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - O contrato será acompanhado pelo Gestor do Serviço, que ficará encarregado de atestar a execução dos mesmos, para posterior encaminhamento para o pagamento. Os valores a serem pagos estão condicionados à execução satisfatória dos serviços contratados.

DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

CLÁUSULA VIGÉSIMA - Os critérios de sustentabilidade ambiental dessa aquisição, estão previstos na Lei 13.303, art. 32 e no Art. 2º § único do Decreto nº 7.746, de 5 de junho de 2012, além da IN 01/2010 Art. 1º. Tem ainda fundamento no Art. 225 caput e Art. 170, inc. VI da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

DA INTEGRIDADE, DA CONDUTA ÉTICA E DOS PROCEDIMENTOS ANTICORRUPÇÃO

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA- As Contratantes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa - Lei nº 8.429, de 02 de junho de 1992 e a Lei Anticorrupção - Lei nº 12.846, de 01 de agosto de 2013 e seus regulamentos e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados. Adicionalmente, cada uma das Partes declara que tem e manterá até o final da vigência deste contrato um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obriga a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus

respectivos códigos de ética e conduta, ambas as Partes desde já se obrigam, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

- a)** Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;
- b)** Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.
- c)** Respeitar e exigir que seus empregados respeitem, no que couber, os princípios éticos e os compromissos de conduta definidos no Código de Conduta Ética do BANCO DA AMAZÔNIA S.A, cujo teor poderá ser acessado no site: www.bancoamazonia.com.br/index.php/obanco-codigodeetica.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A comprovada violação de quaisquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão deste Contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A aplicação das sanções previstas na Lei nº 12.846/13 não afeta os processos de responsabilização e aplicação de penalidades decorrentes de atos ilícitos.

DO FORO

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - Fica eleito o Foro da cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - E por estarem de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui fixadas, firmam o presente Contrato, em 3 (três) vias de igual teor, perante as testemunhas a seguir, que declaram conhecer seu inteiro teor.

PARÁGRAFO SEGUNDO - E por estarem de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui fixadas, firmam o presente Contrato, em 3 (três) vias de igual teor, perante as testemunhas a seguir, que declaram conhecer seu inteiro teor.

Belém (PA), **.**.2022.

BANCO DA AMAZONIA S.A.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____
Nome, RG e CPF/MF
2. _____
Nome, RG e CPF/MF

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022/013

ANEXO X

MATRIZ DE RISCOS

Categoria	Descrição	Consequência	Medidas Mitigadoras	Alocação do Risco
	Fatores de força maior ou modificação do escopo pelo Banco	Aumento do custo	Revisão de preço c/aprovação da Diretoria	Banco
Risco da atividade empresarial	Alteração de enquadramento tributário ou lucro da empresa	Aumento ou redução do lucro da empresa	Planejamento tributário	Contratada
	Elevação dos preços de mercado de serviços de suporte técnico e licenças de uso	Pedido de repactuação de acordo com a inflação	Negociação	Banco
	Aumento dos custos da mão de obra por dissídio da categoria	Aumento do preço do ponto de função	Negociação	Banco
	Aumento dos custos operacionais	Aumento dos preços do contrato	Planejamento e Negociação	Banco e Contratada
Riscos trabalhistas e previdenciários	Falta de pagamento de salários, falta de recolhimento de contribuições INSS, FGTS, etc.	Contratante considerado como corresponsável.	Fiscalização junto à Banco	Banco
Risco tributário e fiscal (não tributário)	Recolhimento indevido ou falta de recolhimento	Débito ou crédito tributário	Ressarcimento pela empresa ou retenção de pagamentos até o limite pago pelo Banco.	Contratada.
Risco Operacional	Substituição de empregados da equipe sem anuência do Banco	Retardamento nos prazos de entrega e baixa qualidade dos entregáveis	Fiscalização	Contratada.
	Ausência de preposto	Dificuldades no tratamento sobre a execução do contrato.	Fiscalização	Contratada.
	Não realização de reunião formal de iniciação contratual.	Não entrega de documentos exigidos no contrato, tais como cronogramas, apresentação da equipe, etc.	Fiscalização	Banco e Contratada.
	Rotatividade de mão de obra.	Descumprimento de prazos, atrasos na execução do contrato.	Fiscalização e reunião c/preposto	Banco
	Desatenção ao Termo de responsabilidade/segurança da informação	Descumprimento de normativos	Fiscalização e Reunião c/preposto	Contratada
	Pagamentos indevidos (almaior)	Influência no resultado operacional do Banco	Ressarcimento do Banco.	Banco
Riscos Internos	Não aplicação de multas e glosas	Perdas financeiras	Ressarcimento do Banco.	Banco
	Ausência de notificações ao fornecedor	Impedimento para abertura de processo administrativo tempestivo	Gestão e Fiscalização	Banco
	Ausência de livro de ocorrências	Falta de evidências de acompanhamento contratual	Gestão e Fiscalização	Banco
	Ausência de nomeação de fiscal	Descumprimento normativos internos	Gestão e Fiscalização	Banco